



RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023.



Ourolândia - BA, 14 de agosto de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA
CNPJ Nº 63.082.648/0001-74
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
AVISO DE LICITAÇÃO**

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 001/2023**, **Processo Administrativo: 079/2023**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da sede do Poder Legislativo do Município de Ourolândia/Ba, Sessão de Abertura às **10:00** horas do dia **31/08/2023** e será realizada na sala de reuniões da CPL na Câmara Municipal de Ourolândia - BA, localizado na Avenida Alvino Rodrigues da Silva, nº 375, Centro, Ourolândia - Bahia. Maiores informações através do tel. (74) 9 81244121 das 08:00hrs às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital no site oficial da Câmara ou através do email camaravereadoresourolandia2023@hotmail.com.

GEISA SANTOS BARBOSA
Presidente da CPL



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO
T I P O - MENOR PREÇO GLOBAL**

EDITAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**, Estado da Bahia, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global** nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e à Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, que objetiva a Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da sede do Poder Legislativo do Município de Ourorândia/Ba.

A cópia da íntegra deste Edital ficara disponível para análise prévia pelos interessados no Site camaradeourolandia.ba.gov.br. Já o dos elementos que o integram, assim como (memorial descritivo, Planilha Orçamentaria, Plantas e Projetos), serão fornecidos aos interessados gratuitamente em Mídia de CD, PEN DRIVE, e via email: camaravereadoresourolandia2023@hotmail.com após preenchimento da retirada do mesmo para futura comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, junto ao setor de licitações, localizado na Câmara de Ourorândia/Ba, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

Nos casos de impressão do Edital, o mesmo será disponibilizado após o pagamento prévio de emolumento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cobrir custos administrativos inerentes a reprodução gráfica.

ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes 01 (Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser entregues na sala de licitação, situada na Câmara de Vereadores na Avenida Alvino Rodrigues da Silva, nº 375, Centro, Município de Ourorândia; nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, em sessão pública a ser realizada às **10:00 horas do dia 31 de agosto de 2023**.

Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado neste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da sede do Poder Legislativo do Município de Ourorândia/Ba, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Projeto Básico devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.1. ANEXO I - Projeto Básico

1.2. ANEXO II - Planilha Orçamentária

1.2.1. ANEXO II.1 – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

1.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preço

1.4. ANEXO IV - Modelo do cronograma físico-financeiro

1.5. ANEXO V - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação

1.6. ANEXO VI - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

1.9. ANEXO IX – Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.10. ANEXO X – Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

1.10. ANEXO XI - Minuta do Contrato

1.11. ANEXO XII - Recibo de Retirada de Edital

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. DOS CADASTRADOS

2.1.1.1. Participarão desta licitação as empresas inscritas no registro de fornecedores, com credenciamento regular certificado no Registro Cadastral da Câmara Municipal de OuroLândia - BA, nos termos do art. 22, § 2º da Lei 8.666, de 1993.

2.1.2. DOS NÃO CADASTRADOS

2.1.2.1. Participarão desta licitação as empresas não credenciadas no referido cadastro, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Em processo de falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio;



- 2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.2.10. Que possua administrador ou sócio com poder de direção, familiar de: I – detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; II – de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 2.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.2.12. Instituições sem fins lucrativos;
- 2.2.12.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário (e suas alterações). Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;
- 3.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para o certame em referência para a prática de todos os atos inerentes ao certame em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário (e suas alterações) e cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 3.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório (e suas alterações). Apresentar cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 3.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário (e suas alterações), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;



- 3.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;
- 3.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;
- 3.7. Os licitantes deverão entregar ao Presidente(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V;
- 3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;
- 3.9. Os Documentos de Credenciamento e a declaração acima citados serão entregues ao Presidente em mãos, fora dos envelopes A – HABILITAÇÃO e B – PROPOSTA DE PREÇOS;
- 3.10. A desistência da proposta só será aceita antes da conclusão da fase de habilitação, conforme 6º do artigo 43 da Lei 8.666/1993.
- 3.11. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

4.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

4.1.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.1.1.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
SESSÃO EM 31/08/2023 ÀS 10:00 HORAS

4.1.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº xx.xxx.xxx/0001-xx

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA/BA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº xx.xxx.xxx/0001-xx



4.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita por qualquer um dos membros da Comissão de Licitação da Câmara de Ourolândia - BA, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

4.3.2. Quando a autenticação for durante a sessão da licitação, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

4.3.3. Somente serão autenticadas pela Comissão fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

4.4. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

4.5. No caso de reconhecimento de firma a Comissão poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

4.6. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação, inabilitação ou não credenciamento das participantes.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento.

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cópia da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;



- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia;
- c) Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Os documentos de habilitação jurídica, já apresentados na fase do Credenciamento, não precisam ser reapresentados.**

5.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro da empresa e do seu responsável técnico na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- b) Atestado(s) de capacidade técnica-profissional devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que os responsáveis técnicos tenham executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo necessário a comprovação de realização dos itens destacados na planilha orçamentária para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.
- b.1) O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
- b.1.1) Nome do contratado e do contratante;
- b.1.2) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- b.1.3) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
- b.1.4) Localização da obra ou dos serviços;
- b.1.5) Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
- b.1.6) Data do início e término dos serviços;
- b.1.7) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes



Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

c) Atestado(s) de capacidade técnica-operacional da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) que o licitante tenham executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo necessário a comprovação de realização dos itens destacados na planilha orçamentária para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.

c.1) O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

c.1.1) Nome do contratado e do contratante;

c.1.2) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;

c.1.3) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)

c.1.4) Localização da obra ou dos serviços;

c.1.5) Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);

c.1.6) Data do início e término dos serviços;

d) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional engenheiro detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente acompanhado(s) das respectivas Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), expedido(s) pelo CREA do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação.

e) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

e.1) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

e.1.1) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

e.1.2) No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;

e.1.3) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

e.1.4) declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

e.2) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

f) Atestado de visita emitido pelo órgão licitante, em nome da licitante, de que ela, por intermédio de engenheiro civil, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;

f.1) O agendamento de visita técnica deverá ser realizado até 48h antes da licitação. Os licitantes deverão apresentar-se para agendamento prévio da visita técnica, de forma prévia,



das **08 às 12 horas dos dias 15 a 28 de agosto do ano em curso**, apresentando cópia do contrato social e solicitação formal em papel timbrado da empresa, sendo que, esta visita somente, poderá ser realizada pelo responsável técnico da empresa registrado, junto ao CREA/BA, conforme comprovação com a certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em plena validade, preposto indicado, ou sócio da empresa. Agendamento na Câmara de Ourolândia ou via email: camaravereadoresourolandia2023@hotmail.com.

A visita técnica será realizada no dia 29 de agosto de 2023, das 08 às 12 horas.

f.2) A visita técnica poderá ser substituída por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto a ser licitado. Essa declaração deverá ser entregue acompanhada do atestado (juntamente do CAT) que comprove a experiência do responsável técnico acerca do objeto licitado.

g) Apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade, por ocasião da futura contratação, para cumprimento do objeto da licitação.

f.3) **Em relação às licitantes cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar no envelope n. 1, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

a) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

b) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3) É admissível balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.5) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.5) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

b.6) Declaração firmada pelo contador da Licitante em papel timbrado deste, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível.

c) Conforme art.31, caput III, nas mesmas modalidades previstas no art. 56 desta Lei, limitada a 1% do valor estimado do objeto da Licitação, fica estabelecida a garantia inicial da concorrente, no valor de 1% do valor máximo da contratação **R\$ 6.996,15 (seis mil novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos)**, a ser recolhida a favor da Câmara Municipal/BA, ou nas condições estabelecidas abaixo:

- Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, e válidos;
- Seguro-garantia;
- Fiança – bancária;
- Valor em espécie.

5.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio da empresa licitante ou da sede da contratante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

5.1.4.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

5.1.4.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para

efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.1.5. Documentos complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993);

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de inexistência de Servidor Público da Câmara Municipal no seu quadro de pessoal;

5.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

5.5. Para o julgamento da Habilitação, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

5.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

6.1. A proposta de preços, apresentada no envelope nº 02, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter, além da razão social e CNPJ da empresa licitante:

6.1.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

6.1.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

6.1.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

6.1.2.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

- 6.1.2.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 6.1.2.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 6.2. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
- 6.2.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 6.2.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 6.2.1.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 6.2.1.2. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;
- 6.2.1.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 6.2.1.4. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do artigo 125, § 7º, II, da Lei nº 12.465, de 2011;
- 6.2.1.5. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 6.2.1.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- 6.2.2. Planilha orçamentária comparativa entre os preços unitários constantes da planilha elaborada pelo órgão, anexa ao Edital, e os preços unitários propostos pelo licitante.
- 6.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 6.3.1. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.
- 6.4. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
- 6.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 6.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



6.8. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

6.9. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.9.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.9.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

6.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

6.12.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

6.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES



7.1. O licitante deverá apresentar separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (credenciamento).

7.2. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

7.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.2.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado, a Comissão poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.2.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

7.2.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação.

8.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.4.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

8.4.1.1. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.



8.5. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.6. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.6.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.6.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

8.7. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

8.8. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, conforme previsão no art. 48, inc. II, § 3º, da Lei 8.666/93.

8.9. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.1.1. Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.1.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.2. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E SOCIEDADE COOPERATIVA

As empresas enquadradas como Microempresa e Empresa de pequeno porte ou Sociedades Cooperativas equiparadas que desejarem usufruir do tratamento estabelecido, deverá comprovar sua condição mediante apresentação da documentação solicitada.

A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela



recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

As empresas devem apresentar toda documentação no que tange à regularidade fiscal, ainda que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.1.1. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

10.2. Também será desclassificada a proposta que:

10.2.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento (salvo erros formais ou materiais que possam ser sanados sem alteração do valor total);

10.2.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

10.2.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

10.2.4. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.2.5. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão **R\$ 699.614,62 (seiscentos e noventa e nove mil seiscentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos)**, ressalvadas as hipóteses admitidas no subitem abaixo;

10.2.6. Apresentar custos unitários superiores à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e IBGE, ou, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil (artigo 125, caput, da Lei nº 12.465, de 2011), ressalvadas as hipóteses a seguir admitidas;

10.2.6.1. Serão admitidos custos unitários superiores à mediana do SINAPI ou SICRO, desde que o preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, já computado o percentual de BDI, fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado, nos termos do artigo 125, § 6º, I, da Lei nº 12.465, de 2011;



10.2.6.2. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixado no subitem acima, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do artigo 125, § 6º, VI, da Lei nº 12.465, de 2011;

10.2.7. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante.

10.2.8. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.2.8.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

10.2.8.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.2.8.3. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

10.2.8.4. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.2.8.5. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.3. Não apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

10.6. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou Sociedade Cooperativa Equiparada que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006:

10.7.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

10.7.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

10.7.2.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

10.7.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na



ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

10.7.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

10.7.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

10.8. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

a) prestados por empresas brasileiras;

b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.8.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.8.1.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

10.8.1.2. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

10.9. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.9.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

10.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.10. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.



12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

12.2.1. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais

12.3. Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 125, § 6º, III a VI, da Lei nº 12.465, de 2011.

12.4. O contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

12.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

13. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

13.2. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO



14.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

14.2. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de **08 (oito) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do dos arts. 57, §1º e 79, §5º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

15.1.2. O prazo de execução dos serviços será de **08 (oito) meses**, tendo início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente. Esse prazo poderá ser estendido durante toda a vigência do contrato.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

18.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

18.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

18.2.3. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.



18.2.4. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

18.2.5. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

18.2.6. A Contratante terá o prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

18.2.6.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

18.2.6.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

18.2.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

18.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

18.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

18.3.1.2. Para recebimento da parcela, correspondente a medição devidamente atestada pela engenharia, a empresa contratada deverá obrigatoriamente apresentar requerimento e documentação necessária, conforme abaixo:

a - Do Requerimento:

I. Estar no papel timbrado da empresa;

II. Informar o número do contrato;

III. Informar o número da Nota Fiscal;

IV. Informar a conta bancária de titularidade da empresa para crédito; e,

V. Constar o telefone e endereço eletrônico atualizado.

b - Dos Documentos:

I. Nota Fiscal, no valor da respectiva medição aprovada;

II. Certidões de regularidade;

a) Certidão de regularidade fiscal municipal (CND municipal);

b) Certidão de regularidade fiscal estadual (CND estadual);

c) Certidão da Receita Federal (CND da Receita Federal);

d) Certidão de regularidade com relação ao FGTS (CND FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)



- III. Cópia do contrato ou do termo aditivo de prazo vigente;
- IV. DAM – Documento de Arrecadação Municipal, a ser retido e pago por esta municipalidade;
- V. GPS – Guia de Recolhimento do INSS, a ser retido e pago por esta municipalidade;
- VI. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
- c - O Setor de Financeiro poderá solicitar qualquer documentação, independentemente de constar no rol de documentos especificados.
- d - A empresa poderá realizar o protocolo do requerimento de forma presencial no setor responsável ou através do e-mail camaravereadoresourolandia2023@hotmail.com.
- 18.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
- 18.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 18.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 18.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 18.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.
- 19.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.
- 19.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 19.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- 19.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

20.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

20.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

20.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

20.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

20.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

20.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

20.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orgão/Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

Projeto/Atividade: 1.31.001.1.1010 – Ampliação da Sede do Legislativo

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações - 15000000

22.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.



23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo

g.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa compensatória de até 02% (dois por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o a Câmara Municipal de Ourolândia pelo prazo de até dois anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

23.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

23.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

23.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

23.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

23.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

23.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DOS RECURSOS

24.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

24.1.2. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

24.1.2.1. habilitação ou inabilitação da licitante;

24.1.2.2. julgamento das propostas;

24.1.2.3. anulação ou revogação da licitação;

24.1.2.4. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

24.1.2.5. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

24.1.3. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

24.1.4. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.

24.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

24.3.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

25.1.1. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

25.2. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:



A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail camaravereadoresourolandia2023@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Câmara Municipal de Ourolândia.

25.2.1. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

25.2.2. Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

25.2.2.1. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

25.3. Os interessados deverão estudar minuciosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

25.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

25.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

25.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.10. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.



25.15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

25.16. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Jacobina/BA - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Ourolândia - BA, 14 de agosto de 2023.

GEISA SANTOS BARBOSA
Presidente da CPL

ANEXO I - Projeto Básico completo

CD – ROM OU ARQUIVO DIGITAL

**ANEXO II - Planilha Orçamentária**

***VALOR MÁXIMO: R\$ 699.614,62 (seiscentos e noventa e nove mil seiscentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos)**

CD – ROM OU ARQUIVO DIGITAL



ANEXO II.1 – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CD – ROM OU ARQUIVO DIGITAL



ANEXO III - Modelo de Proposta de Preço

À CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA - BA

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da sede do Poder Legislativo do Município de Ourorândia/Ba.

Em referência a publicação da **TOMADA DE PREÇO 001/2023**, dessa Câmara, apresentamos a nossa **PROPOSTA** para execução dos serviços objeto da licitação em referência, devidamente detalhada, assinada (CARIMBADO – CNPJ), e acompanhada do **CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO** também devidamente assinado, Carimbado (CNPJ). O nosso valor incidirá sobre todos os preços unitários indicados na planilha orçamentária da Câmara e sobre o valor global do orçamento da obra, indicado no Edital da licitação em referência é “R\$” (_____) e o nosso prazo máximo para conclusão integral dos serviços é de _____ (_____) dias corridos.

Declaramos expressamente que:

- a) concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação, estabelecidas na Minuta Padrão do Contrato de Empreitada por preço Global dessa Câmara, (Anexo II);
- b) manteremos válida esta proposta pelo prazo de _____ (_____) dias, contados da sua apresentação e abertura;
- c) temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos, e utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa indicados em nossa proposta e os que forem necessários para a perfeita realização dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Câmara;
- d) na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Câmara, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos de conformidade com as especificações e os padrões dessa Câmara.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa COMISSÃO os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



ANEXO IV - Modelo do cronograma físico-financeiro

CD-ROM OU ARQUIVO DIGITAL



ANEXO V - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **TP 001/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

(nome, carimbo e assinatura do responsável legal da empresa)



ANEXO VI - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2023

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO – Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da sede do Poder Legislativo do Município de Ourolândia/Ba.

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Município de _____, data de _____

(nome, carimbo e assinatura e do responsável legal da empresa)



ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2023

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO – Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da sede do Poder Legislativo do Município de Ourorândia/Ba.

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da **TOMADA DE PREÇO nº 001/2023**, promovido pela Câmara Municipal de Ourorândia - BA, marcado para às **10:00** horas do dia **31/08/2023**, que a firma (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e alterações posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇO 001/2023** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇO 001/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação **TOMADA DE PREÇO 001/2023** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇO 001/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇO 001/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇO 001/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇO 001/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE, ____ DE _____ DE 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)

APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL



ANEXO IX – Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2023

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO – Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da sede do Poder Legislativo do Município de Ourolândia/Ba.

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



ANEXO X – Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de
pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder legislativo da
Câmara Municipal de Ourolândia - BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais,
administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



ANEXO XI - Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ____/2023

Termo de Contrato de execução de obras que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA - BA** e a empresa xxxxxx.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OUROLÂNDIA - BA**, com sede na Avenida Alvino Rodrigues da Silva, nº 375, Centro, Município de Ourorândia, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.082.648/0001-74, neste ato representado pelo Sr. **Givanício Cavalcante de Lima**, inscrito no CPF nº 952.214.845-87, portador da Carteira de Identidade nº 09639795-07, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ/MF sob nº. XX.XXX.XXX/XXX-XX, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contratação de execução de serviços, devidamente autorizado mediante **TOMADA DE PREÇO nº 001/2023** e **Processo Administrativo nº 079/2023**, Tipo Menor Preço por empreitada Global, que se regerá pela com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.1. O contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da sede do Poder Legislativo do Município de Ourorândia/Ba.

1.1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Projeto Básico, Edital da **TOMADA DE PREÇO nº 001/2023**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.1.3. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será executada na sede da Câmara Municipal de Ourorândia - BA.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **08 (oito) meses** corridos, tendo início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente. Esse prazo poderá ser estendido durante toda a vigência do contrato.



3.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.2. Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus



anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.16. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.17. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.18. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.20. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.21. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.25. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.26. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.27. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

4.1.28. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações



assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

4.1.32. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

4.1.33. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.2. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas



necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **05% (Cinco por cento)** do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de **05 (cinco)** dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b. Seguro-garantia; ou

c. Fiança bancária.

9.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.2.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na conta corrente nº xxxxx, agência xxxxx, Banco xxxx – cidade Ourolândia - BA, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

9.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

9.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



9.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

9.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de **08 (oito) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do dos arts. 57, §1º e 79, §5º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

11.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

11.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

11.2.1.4. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **15 (Quinze) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.



11.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

11.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

11.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

11.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

11.3.1.2. Para recebimento da parcela, correspondente a medição devidamente atestada pela engenharia, a empresa contratada deverá obrigatoriamente apresentar requerimento e documentação necessária, conforme abaixo:

a - Do Requerimento:

IV. Estar no papel timbrado da empresa;

V. Informar o número do contrato;

VI. Informar o número da Nota Fiscal;

IV. Informar a conta bancária de titularidade da empresa para crédito; e,

V. Constar o telefone e endereço eletrônico atualizado.

b - Dos Documentos:

I. Nota Fiscal, no valor da respectiva medição aprovada;

II. Certidões de regularidade;

a) Certidão de regularidade fiscal municipal (CND municipal);

b) Certidão de regularidade fiscal estadual (CND estadual);

c) Certidão da Receita Federal (CND da Receita Federal);

d) Certidão de regularidade com relação ao FGTS (CND FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

III. Cópia do contrato ou do termo aditivo de prazo vigente;

IV. DAM – Documento de Arrecadação Municipal, a ser retido e pago por esta municipalidade;

V. GPS – Guia de Recolhimento do INSS, a ser retido e pago por esta municipalidade;

VI. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;

c - O Setor responsável poderá solicitar qualquer documentação, independentemente de constar no rol de documentos especificados.

d - A empresa poderá realizar o protocolo do requerimento de forma presencial no setor responsável ou através do e-mail.

11.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente



até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

11.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

12.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no



dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

12.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PREÇOS

13.1.1. Os preços serão reajustados anualmente com base no INCC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orgão/Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

Projeto/Atividade: 1.31.001.1.1010 – Ampliação da Sede do Legislativo

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações - 15000000

14.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

15.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

15.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

15.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



16.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 125, § 6º, III, da Lei nº 12.465, de 2011).

16.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 125, § 6º, IV, da Lei nº 12.465, de 2011).

16.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo (artigo 125, § 6º, VI, da Lei nº 12.465, de 2011).

16.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até **0,1% (zero virgula um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta) dias**.

17.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

17.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até **02% (dois por cento)** sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Ourorândia pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

17.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do



contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

17.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

17.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV. o atraso injustificado no início do serviço;

V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

18.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

18.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

18.3.3. judicial, nos termos da legislação.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5.1. devolução da garantia;

18.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

18.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações da Lei complementar 147/2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO



20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jacobina - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

21.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Ourolândia - BA ____ de ____ de 2023.

Givanício Cavalcante de Lima
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE
CONTRATADA



ANEXO XII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO nº 001/2023

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- () via E-mail
() acesso à página da internet _____ ;
() fax a cobrar nº;
() cópia impressa, mediante recolhimento do valor de R\$ _____ ;
() fotocópia por conta da empresa licitante

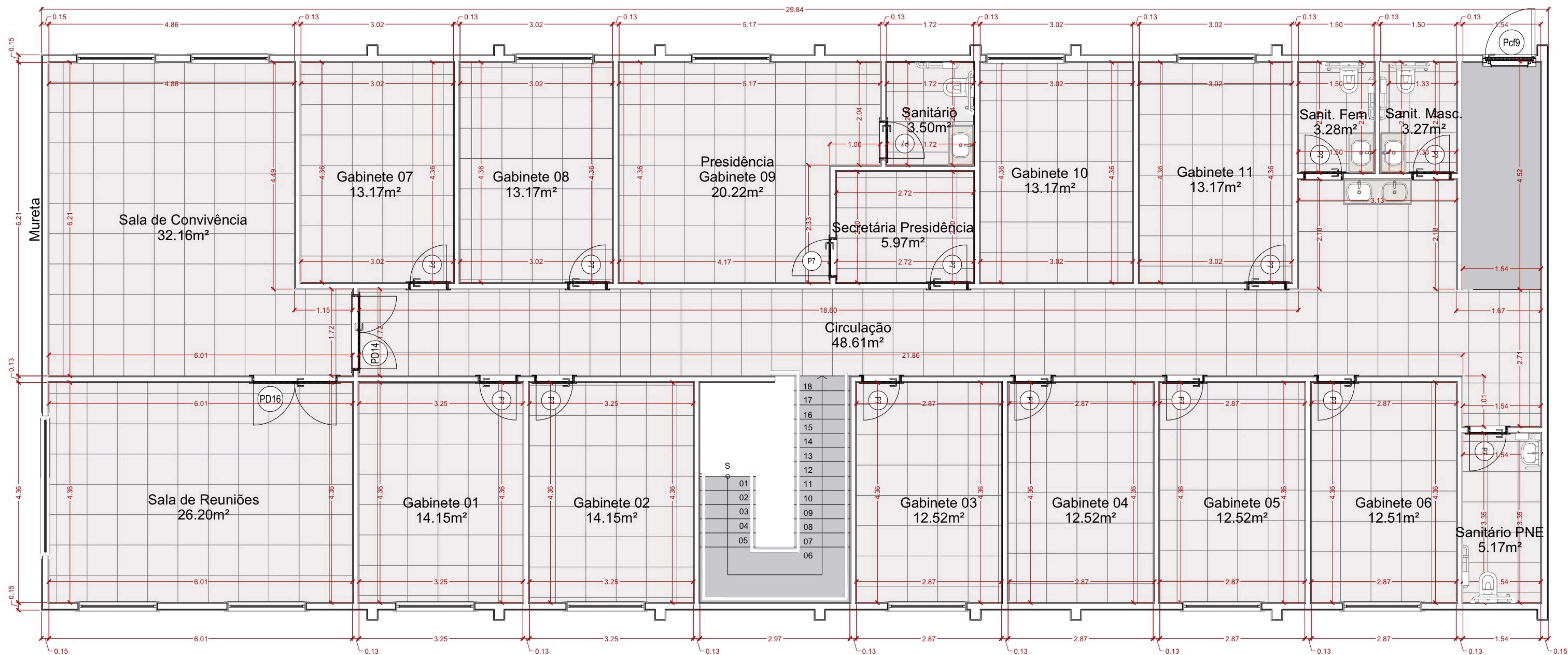
_____ - __, _____ de _____ de 20xx

Assinatura

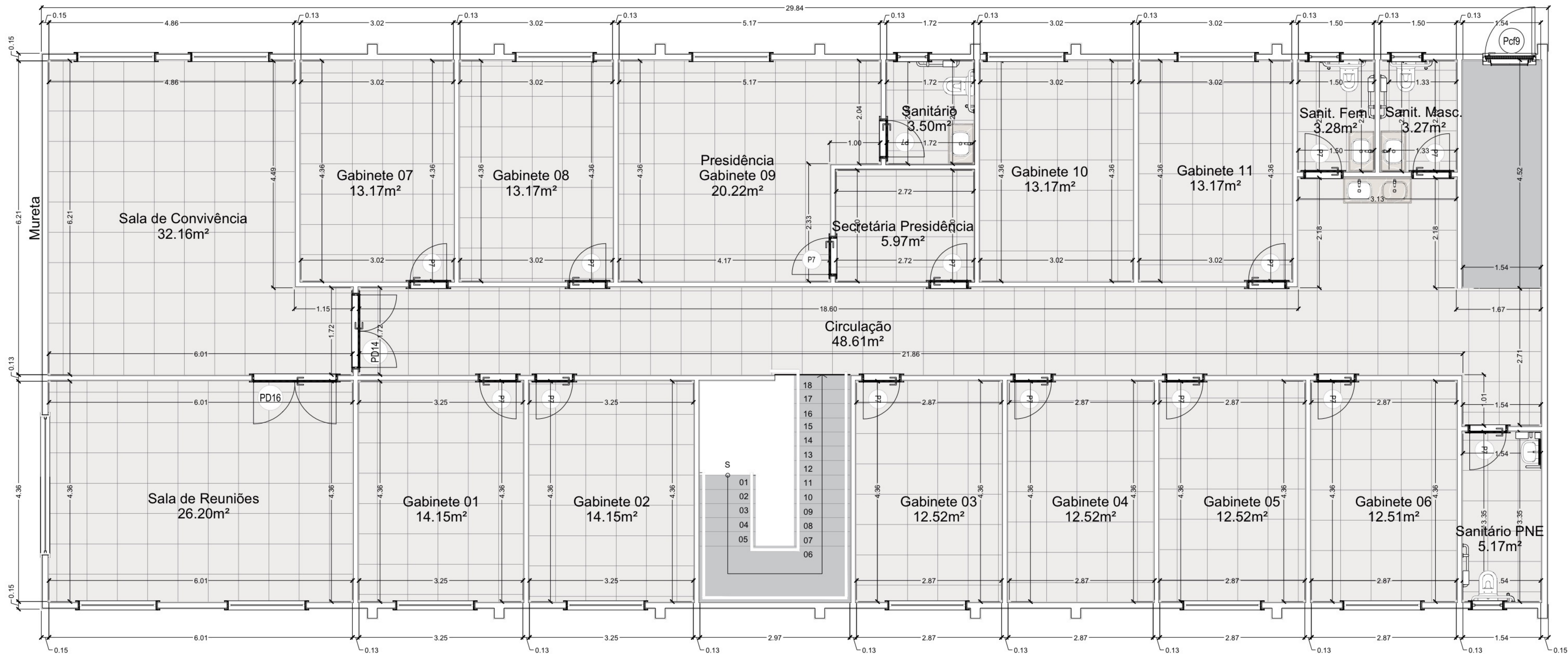
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura ente a Comissão de Licitação e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão.

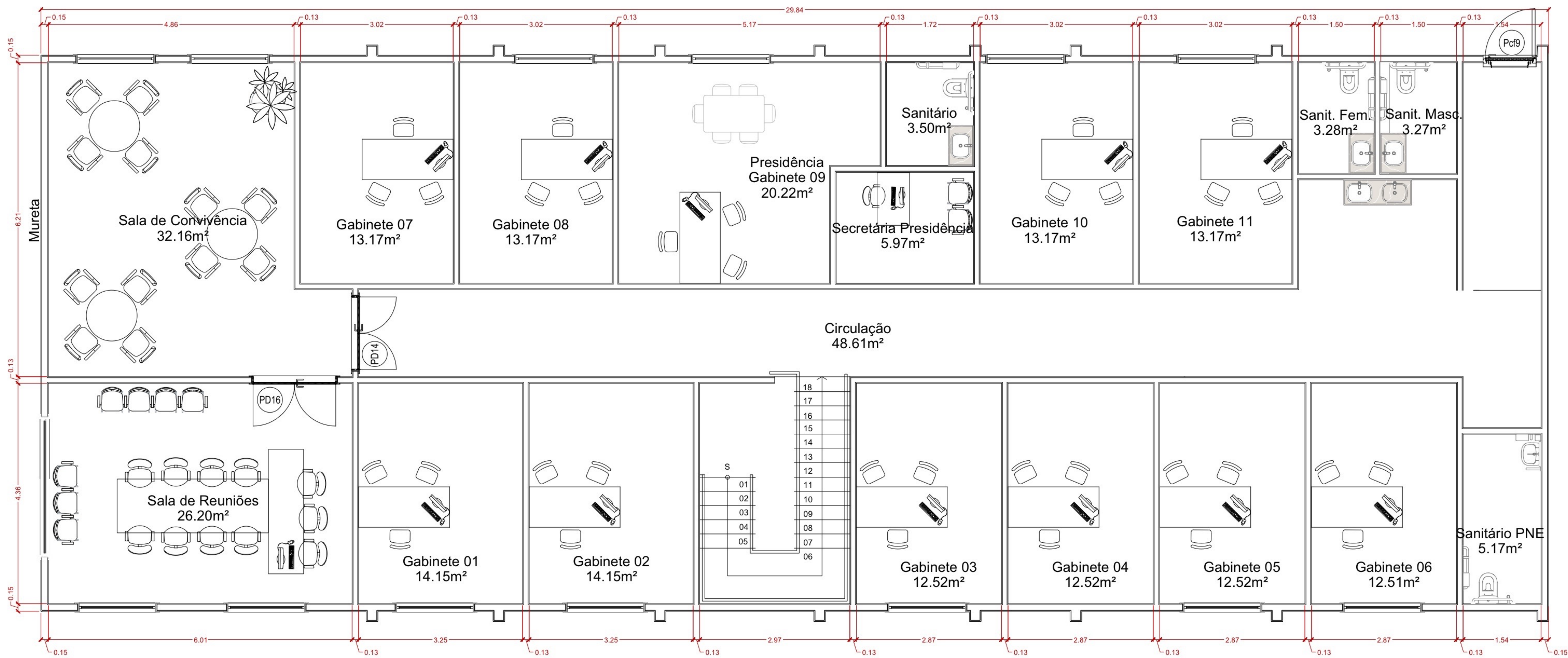
A não remessa do recibo exige a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, todavia não impede a participação do mesmo no certame.



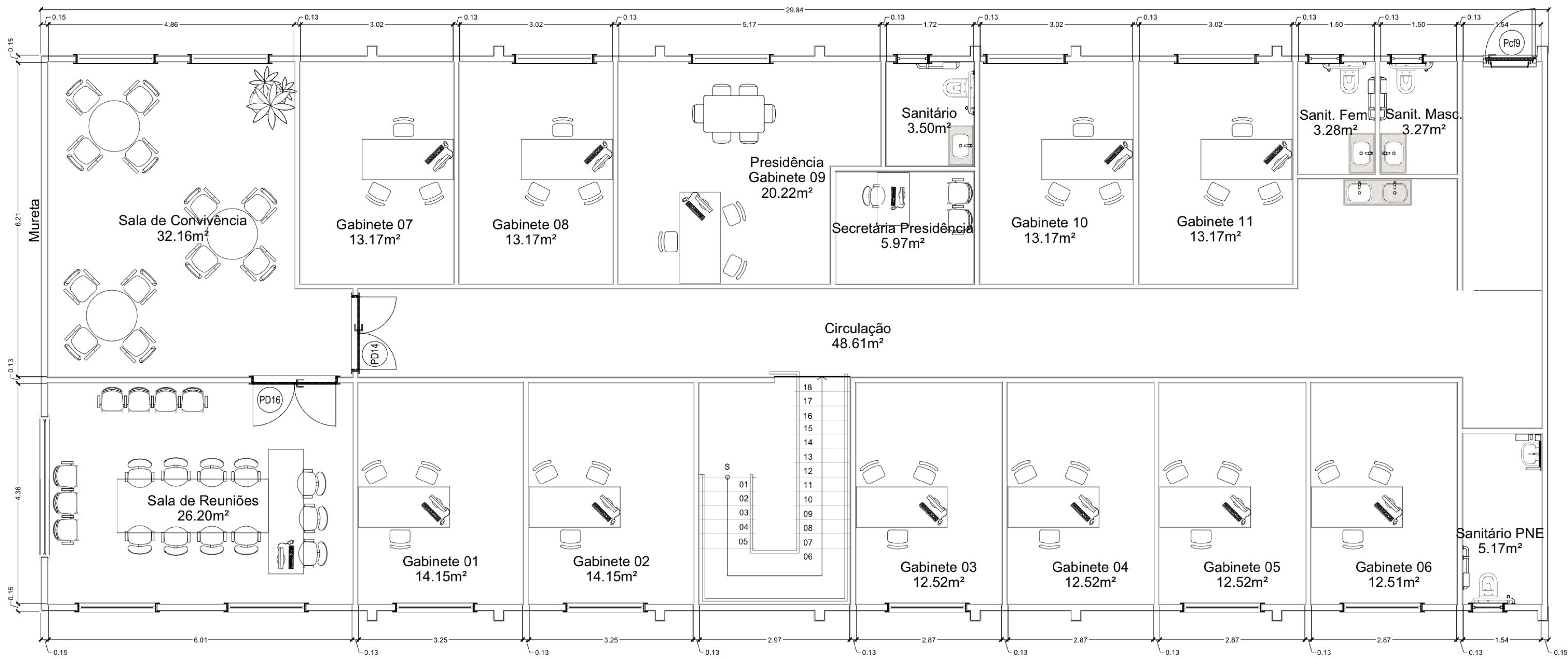
REV-00		HELENA ALMEIDA	12/06/2023	EMISÃO INICIAL	
REV		POR	DATA	DESCRIÇÃO	
REVISÕES					
PROJETO				01	
ARQUITETONICO CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA				ARQUITETURA	
ARQUITETÔNICO - PLANTA BAIXA CONSTRUTIVA					
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:			
AV. ALVINO RODEIGUES DA SILVA, SN, CENTRO - CEP 44718-000		OUROLÂNDIA - BAHIA			
PROJETO:		ESCALA:	DATA:	SERVIÇO:	ORDEM SERVIÇO:
HELENA ALMEIDA SILVA		1/50	12/06/2023	Nº 002/2021	OS Nº 002/2021
				NOME DO ARQUIVO	
				01-ARQ-AFL-CM001-PB-R00.dwg	
ASSINATURAS:					
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA		EMPRESA: SANTOS ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA			
		CNPJ: Nº 31.098.297/0001-28			
		 Helena Almeida Silva Engenheira Civil CREA: BA 1060532-1			



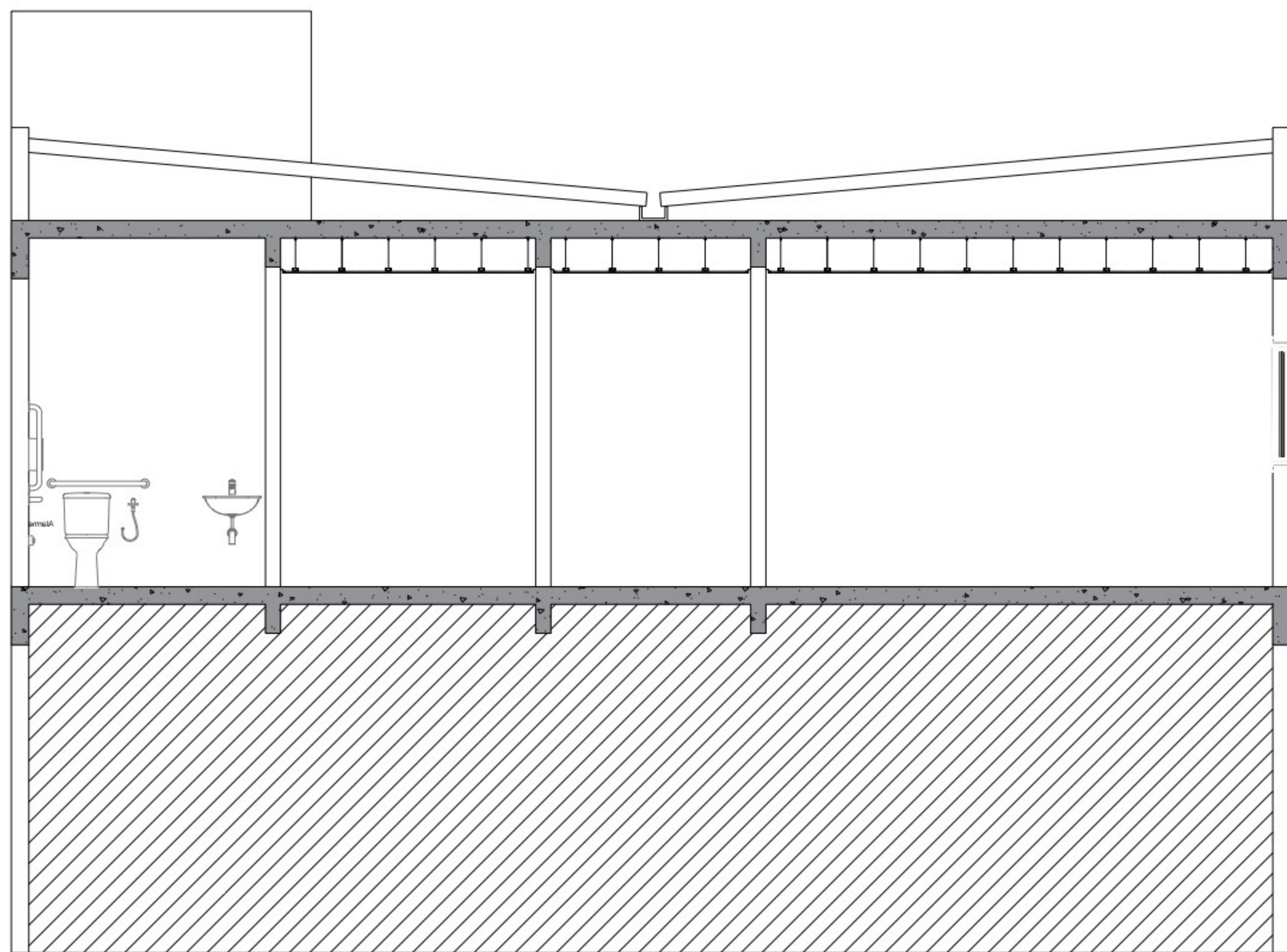
REV-00	HELENA ALMEIDA	12/06/2023	EMISÃO INICIAL		
REV	POR	DATA	DESCRIÇÃO		
REVISÕES					
PROJETO			01		
ARQUITETONICO CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA					
ARQUITETÔNICO - PLANTA BAIXA CONSTRUTIVA			ARQUITETURA		
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			
AV. ALVINO RODEIGUES DA SILVA, SN, CENTRO - CEP 44718-000		OUROLÂNDIA - BAHIA			
PROJETO:	ESCALA:	DATA:	SERVIÇO:	ORDEN SERVIÇO:	
HELENA ALMEIDA SILVA	1/50	12/06/2023	Nº 002/2021	OS Nº 002/2021	
			NOME DO ARQUIVO		
			01-ARQ-APL-CM001-PB-R00.dwg		
ASSINATURAS:					
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA		EMPRESA: SANTOS ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA			
		CNPJ Nº 31.098.209/0001-28			
		Helena Almeida Silva			
		ENGENHEIRA DE PROJETOS			
		CREA BA 15000711-7			



HELENA ALMEIDA		12/06/2023		EMISÃO INICIAL	
REV-00	HELENA ALMEIDA	12/06/2023	EMISÃO INICIAL		
REV	POR	DATA	DESCRIÇÃO		
REVISÕES					
PROJETO			02		
ARQUITETONICO CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA					
ARQUITETÔNICO - PLANTA BAIXA LAYOUT			ARQUITETURA		
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:			
AV. ALVINO RODEIGUES DA SILVA, SN, CENTRO - CEP 44718-000		OUROLÂNDIA - BAHIA			
PROJETO:		ESCALA:	DATA:	SERVIÇO:	ORDEN SERVIÇO:
HELENA ALMEIDA SILVA		1/50	12/06/2023	Nº 002/2021	OS Nº 002/2021
				NOME DO ARQUIVO:	
				01-ARQ-APL-CM001-PB-R00.dwg	
ASSINATURAS:					
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA		EMPRESA: SANTOS ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA			
		CNPJ: Nº 31.098.297/0001-28			
		Helena Almeida Silva ENGENHEIRA CIVIL CREA: BA. 1080002-1/21			



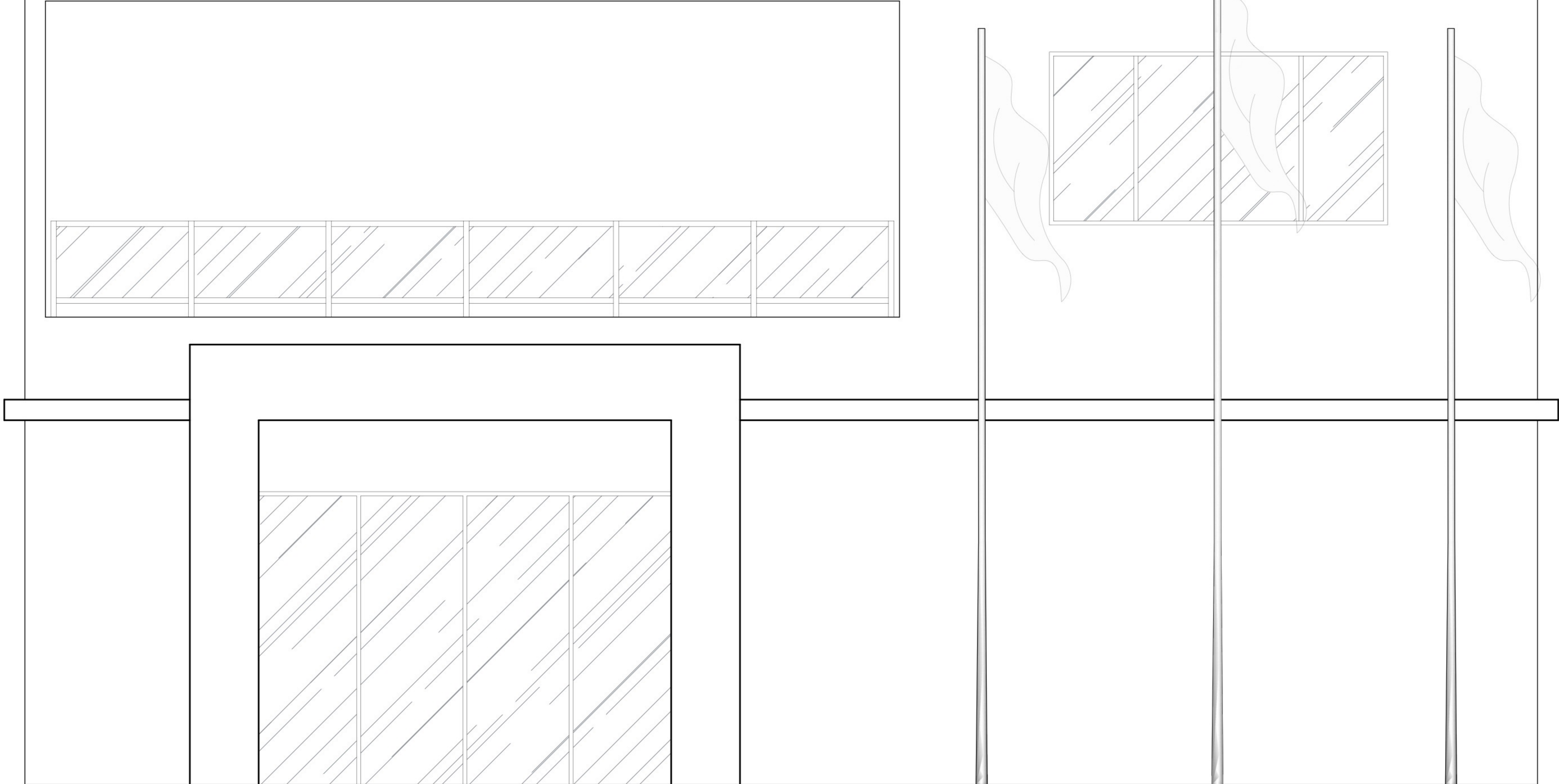
REV-00		HELENA ALMEIDA	12/06/2023	EMISÃO INICIAL	
REV		POR	DATA	DESCRIÇÃO	
REVISÕES					
PROJETO ARQUITETONICO CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA				02	
ARQUITETÔNICO - PLANTA BAIXA LAYOUT				ARQUITETURA	
ENDEREÇO		AV. ALVINO RODEIGUES DA SILVA, SN, CENTRO - CEP 44718-000		MUNICÍPIO	
				OUROLÂNDIA - BAHIA	
PROJETO		ESCALA		DATA	
HELENA ALMEIDA SILVA		1/50		12/06/2023	
				SERVIÇO	
				Nº 002/2021	
				OS Nº 002/2021	
				NOME DO ARQUIVO	
				01-ARQ-APL-CM001-PB-R00.dwg	
ASSINATURAS:					
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA			EMPRESA: SANTOS ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA		
			CNPJ Nº 31.098.297/0001-28		
			Helena Almeida Silva ENGENHEIRA CIVIL CREA BA 10000317-1		



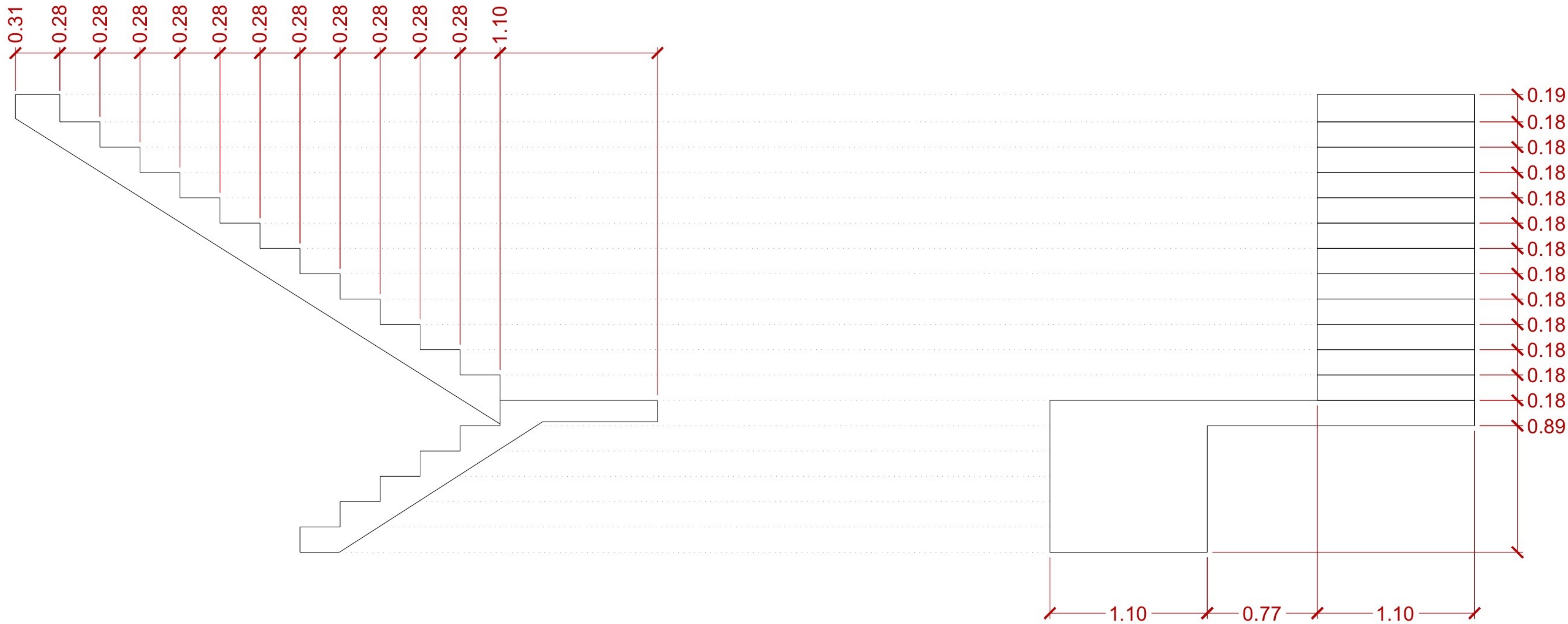
FORMATO DA FOLHA: A1



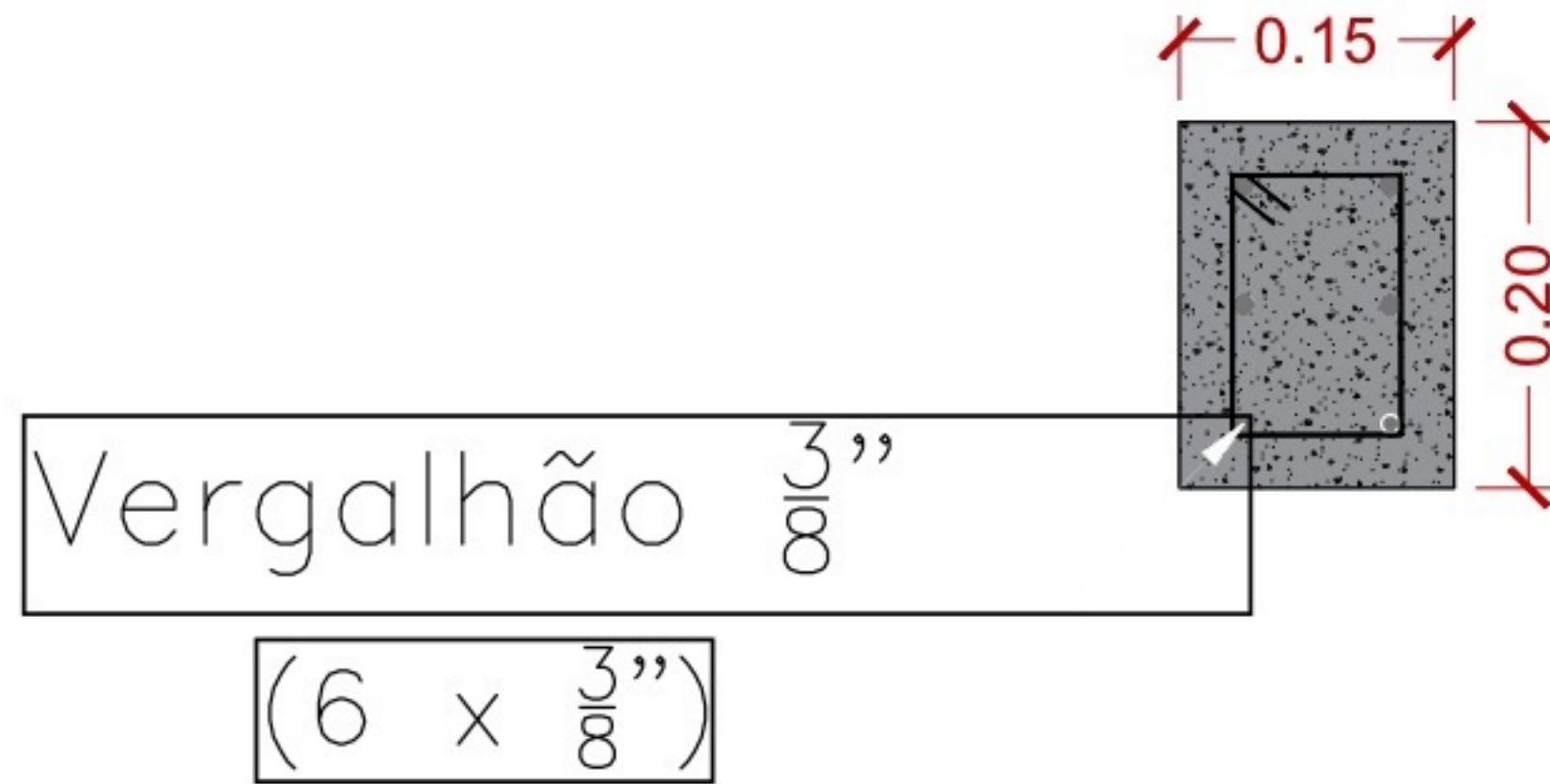
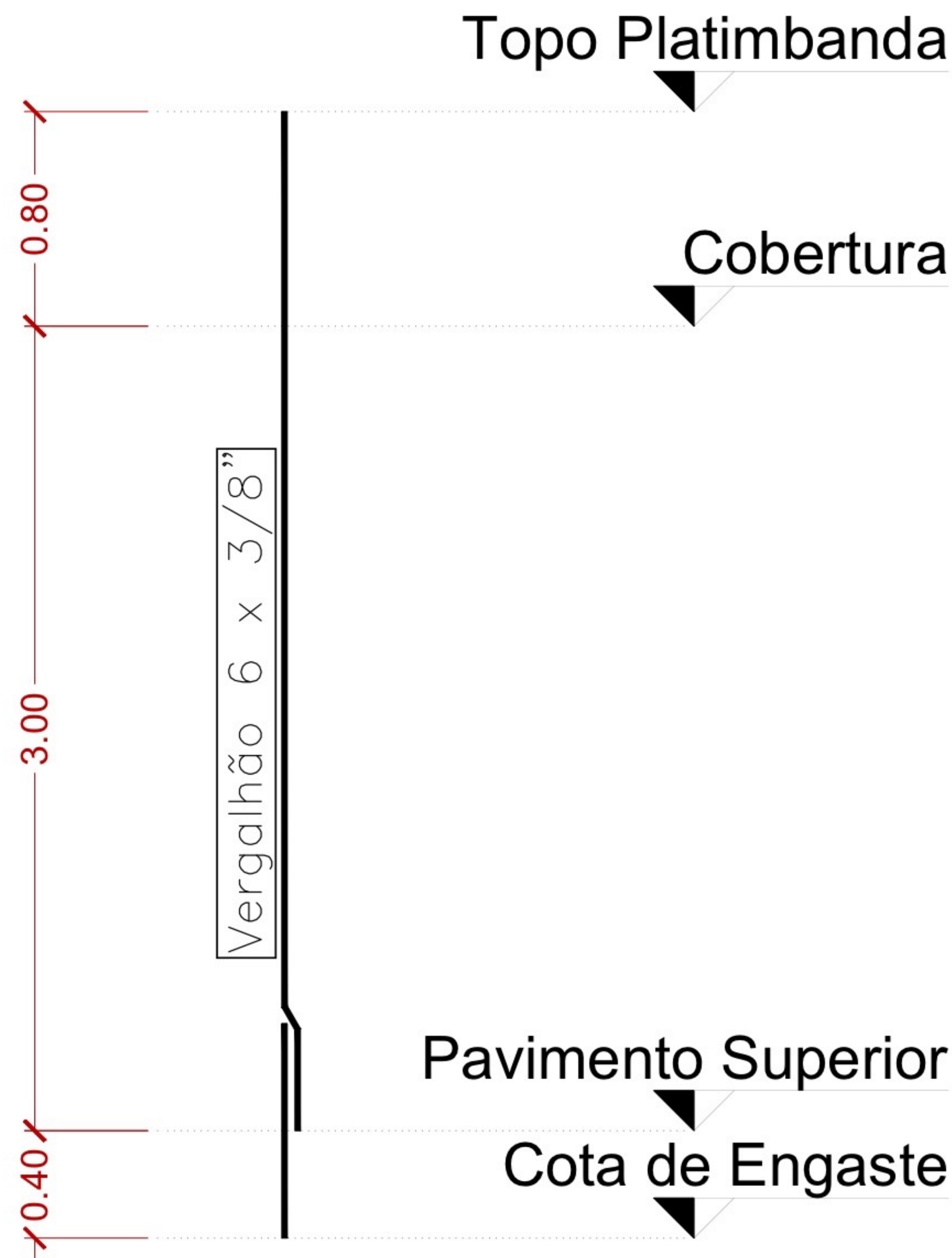
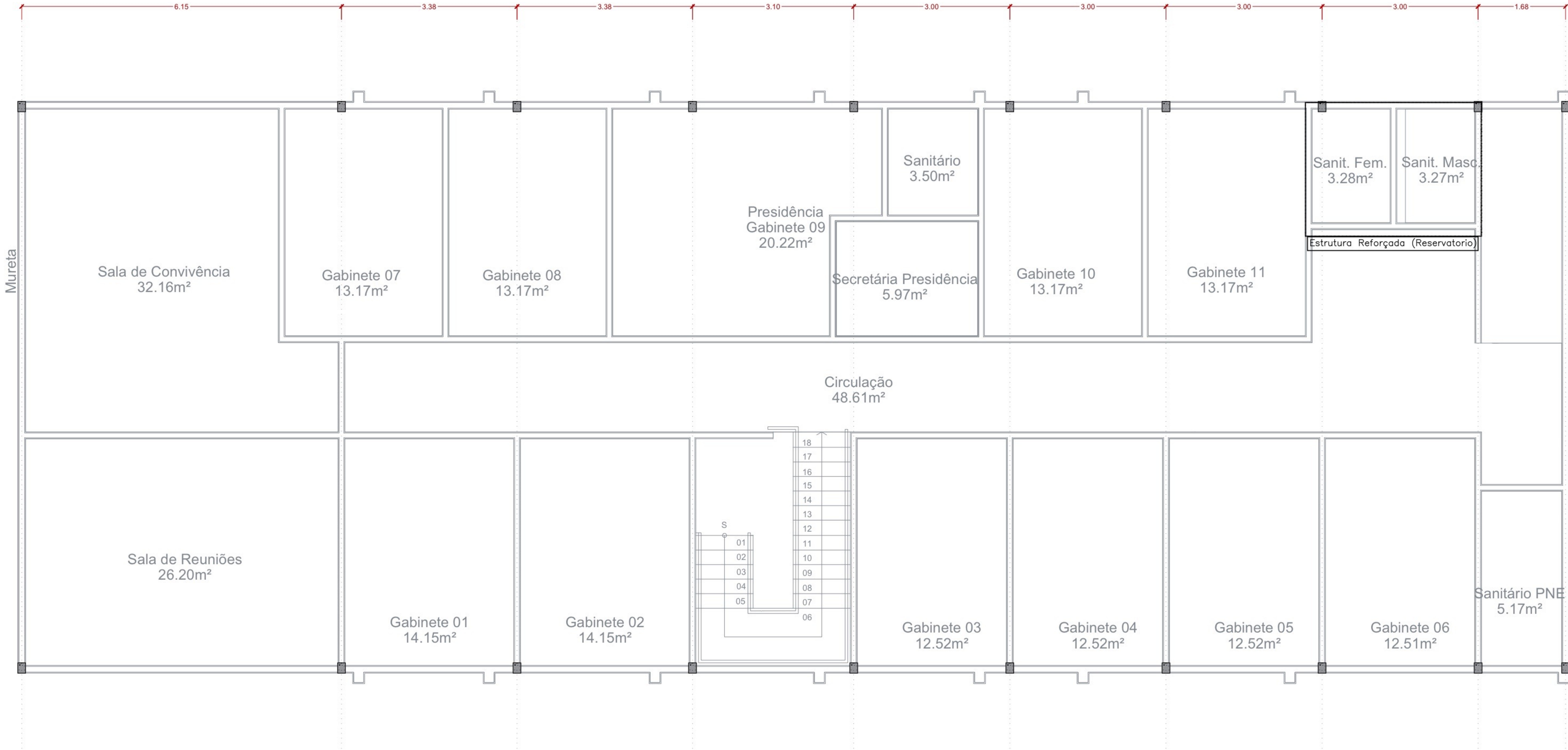
PODER LEGISLATIVO OUROLÂNDIA - BA



REV-00	HELENA ALMEIDA	12/06/2023	EMISSÃO INICIAL
REV	POR	DATA	DESCRIÇÃO
REVISÕES			
PROJETO ARQUITETONICO CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA			05
ARQUITETÔNICO - FACHADA FRONTAL			ARQUITETURA
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	
AV. ALVINO RODEIGUES DA SILVA, SN, CENTRO - CEP 44718-000		OUROLÂNDIA - BAHIA	
PROJETO:	ESCALA:	DATA:	SERVIÇO:
HELENA ALMEIDA SILVA	1/50	12/06/2023	Nº 002/2021
		OS Nº 002/2021	
		NOME DO ARQUIVO	
		01-ARQ-AFL-CMO01-PB-R00.dwg	
ASSINATURAS:			
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA		EMPRESA: SANTOS ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	
		CNPJ Nº 31.098.297/0001-28	
		Helena Almeida Silva Engenheira Civil CREA BA 130005 E-1	



REV-00	HELENA ALMEIDA	12/06/2023	EMISSÃO INICIAL	
REV	POR	DATA	DESCRIÇÃO	
REVISÕES				
PROJETO			06	
ARQUITETÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA			ARQUITETURA	
ARQUITETÔNICO - DETALHAMENTO DA ESCADA				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		
AV. ALVINO RODEIGUES DA SILVA, SN, CENTRO - CEP 44718-000		OUROLÂNDIA - BAHIA		
PROJETO:	ESCALA:	DATA:	SERVIÇO:	ORDEM SERVIÇO:
HELENA ALMEIDA SILVA	1/50	12/06/2023	Nº 002/2021	OS Nº 002/2021
			NOME DO ARQUIVO	
			01-ARQ-AFL-CM001-PB-R00.dwg	
ASSINATURAS:				
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA		EMPRESA: SANTOS ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA		Helena Almeida Silva EMPRESA: SANTOS ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: Nº 31-098-297/0001-28



NOTAS DE EXECUÇÃO

1- SERA UTILIZADO AÇO 3/8" COM 6 FERROS

3- A PROFUNDIDADE DE LOCAÇÃO DA SAPATA SERA DE 1M

REV-00	HELENA ALMEIDA	12/06/2023	EMISSÃO INICIAL
REV	POR	DATA	DESCRIÇÃO
REVISÕES			

PROJETO

ARQUITETONICO CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

07

ESTRUTURA - PLANTA DE LOCAÇÃO - DETALHAMENTO DO PILAR

ESTRUTURA

ENDEREÇO

AV. ALVINO RODEIGUES DA SILVA, SN, CENTRO - CEP 44718-000

MUNICÍPIO

OUROLÂNDIA - BAHIA

PROJETO:

HELENA ALMEIDA SILVA

ESCALA:

1/50

DATA:

12/06/2023

SERVIÇO:

Nº 002/2021

ORDEN SERVIÇO:

OS Nº 002/2021

NOME DO ARQUIVO

01-ARQ-AFL-CMO01-PB-R00.dwg

ASSINATURAS:

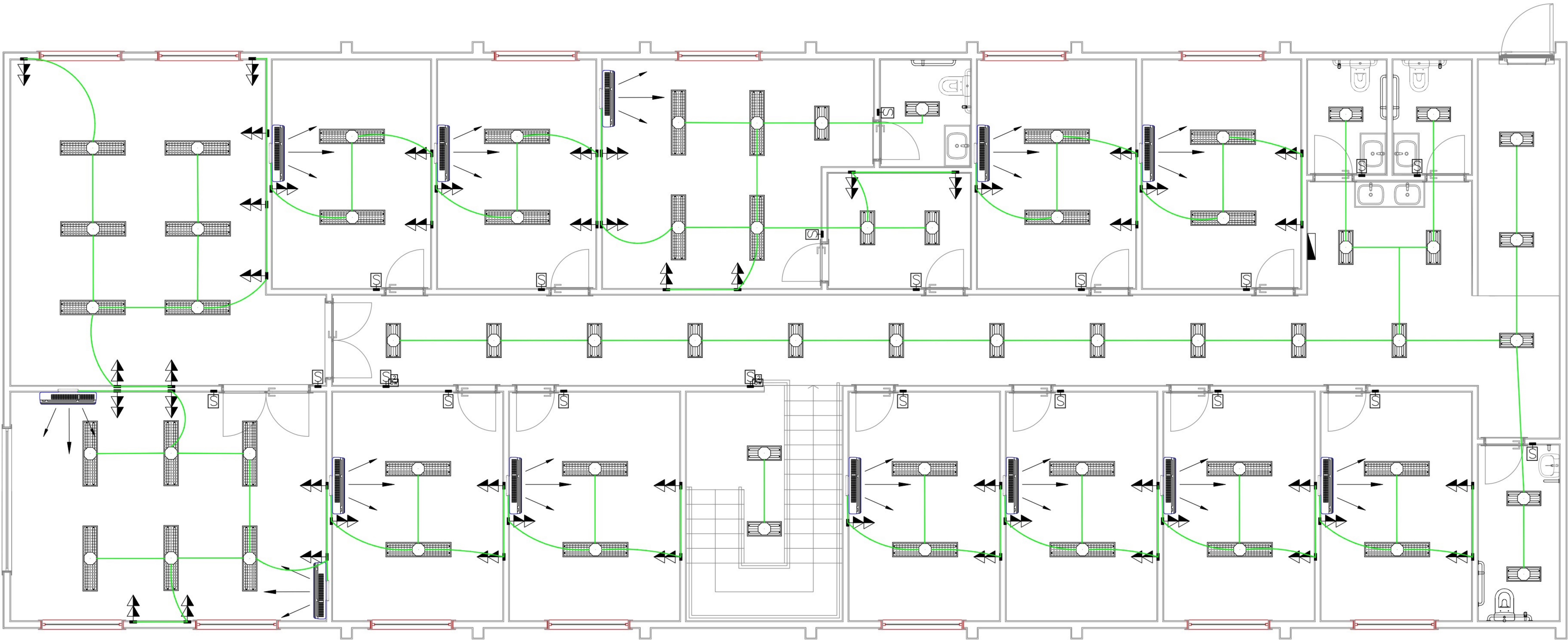
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

EMPRESA: SANTOS ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: Nº 31.098.297/0001-28

Helena Almeida Silva

Eng.ª Civil - CREA BA 130965/P-1



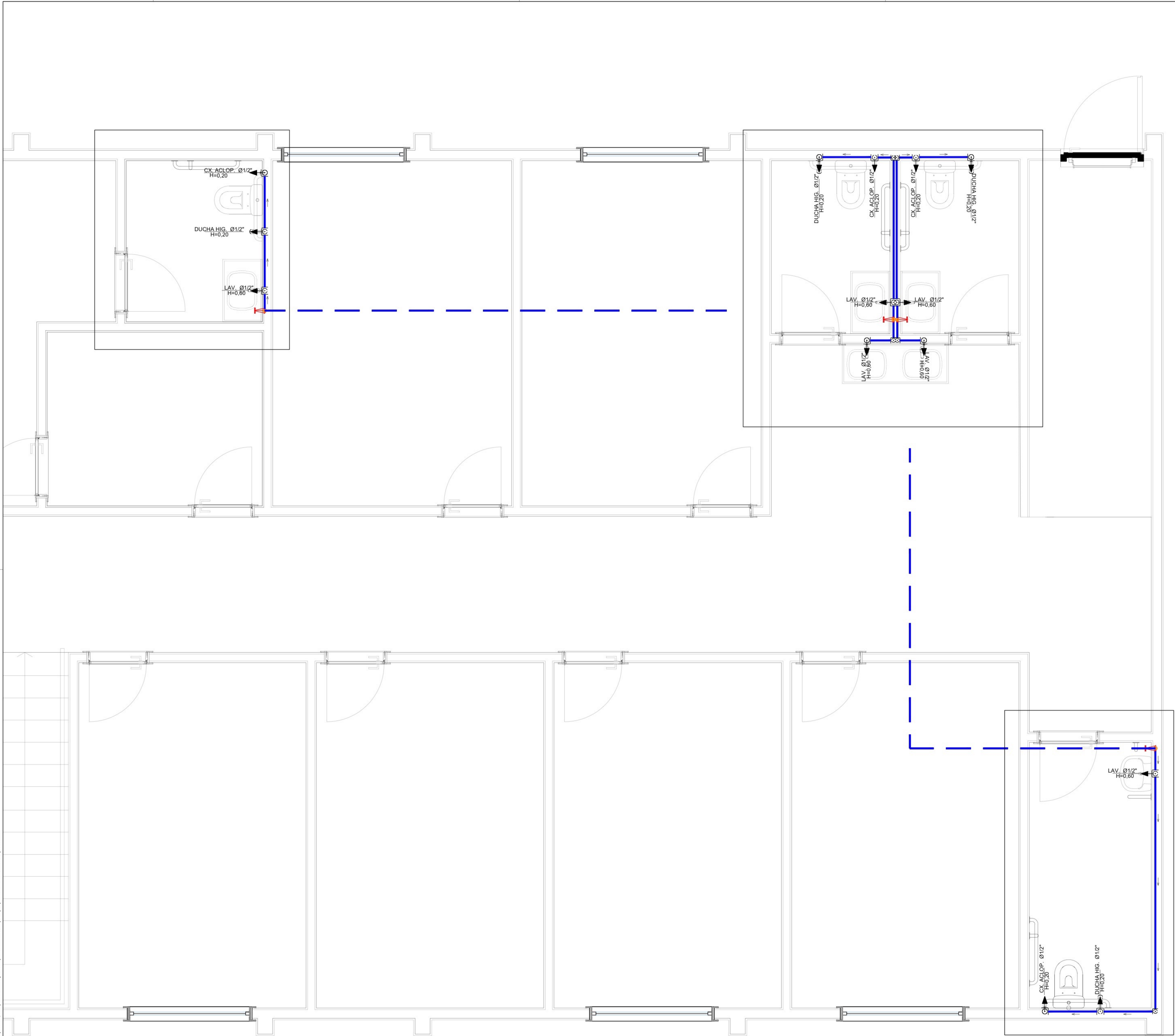
NOTAS

- O PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS É COMPOSTO PELAS PRANCHAS NAS QUAIS ESTÃO CONTIDAS AS REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS E O MEMORIAL DESCRITIVO, PORTANTO PARA DEVIDA COMPRENSÃO DO PROJETO É IMPRESCINDÍVEL À CONSIDERAÇÃO DE AMBOS OS ELEMENTOS;
- AS INSTALAÇÕES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 5410 DE 2004 DA ABNT, A NR 10 DO MPST, ASSIM COMO COM AS NORMAS DA CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ENERGIA ELÉTRICA;
- A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA POR EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA, DEVENDO SER GERADA ART DE EXECUÇÃO CONFORME LEI Nº 6.496 DE 07/12/1977;
- TODA E QUALQUER MODIFICAÇÃO NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÃO SER APROVADAS PELO AUTOR DO PROJETO, NO CASO DE APROVAÇÃO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA INSTALADORA A APRESENTAÇÃO DO REGISTRO "AS BUILT" COM AS MODIFICAÇÕES REALIZADAS;
- ELETRODUTOS NÃO COTADOS SERÃO COM DIÂMETRO NOMINAL DE Ø 3/4";
- CABOS NÃO COTADOS TERÃO SEÇÃO NOMINAL DE 2,5mm²;
- CAIXAS DE PASSAGEM NÃO INDICADAS SERÃO DE 10x10mm;
- DEVERÁ SER UTILIZADO CONJUNTO DE BUCHAS E ARRUELAS DE AÇO GALVANIZADO EM TODAS AS CONEXÕES ENTRE ELETRODUTOS E CAIXAS, CONDULETES E QUADROS;
- EMENDAS EM CABOS DEVERÁ SER FEITAS SOMENTE ABRIGADAS POR CAIXAS DE PASSAGEM, CONDULETES, TOMDAS E QUADROS;
- NÃO É ADMITIDO O USO DE EMENDAS DE QUALQUER TIPO EM CONDUTORES DE ALIMENTAÇÃO DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO. OS MESMOS DEVERÃO SER UNIPOLARES, EM COBRE, TEMPERA MOLE, COM ISOLAÇÃO 750V EM PVC 70°C;
- OS CABOS DOS CIRCUITOS TERMINAIS SERÃO UNIPOLARES, EM COBRE, TEMPERA MOLE, COM ISOLAÇÃO 450/750V EM PVC 70°C. DEVERÁ SER MANTIDO O SEGUINTE PADRÃO DE CORES PARA A ISOLAÇÃO DOS CABOS:
-NEUTRO: AZUL CLARO;
-TERRA: VERDE;
-FASE: VERMELHO;
-RETORNO: AMARELO
- OS CABOS ALIMENTADORES SERÃO IDENTIFICADOS COM USO DE FITA ISOLANTE COLORIDA EM SUAS EXTREMIDADES E NO INTERIOR DE CAIXAS DE PASSAGEM, DEVENDO OBEDECER O SEGUINTE PADRÃO DE CORES:
-FASES: R-VERMELHO; S-BRANCO; T-MARROM;
-NEUTRO: AZUL CLARO;
-PROTEÇÃO: VERDE OU VERDE E AMARELO;
- TODOS OS QUADROS DEVERÃO POSSUIR NO VERSO DA PORTA UM PORTA DOCUMENTOS, E NESTE DERIVARÁ SER DEIXADO UMA CÓPIA DO PROJETO DE "AS BUILT" DO RESPECTIVO QUADRO (LEIAUTE/DIAGRAMA E RELAÇÃO DE CARGA) DE IGUAL MODO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA AFIXADA NA PORTA DO QUADRO CONFORME ITEM 6.5.4.10 DA NBR 5410/2004;
- A CONSTRUTORA DEVERÁ APRESENTAR À FISCALIZAÇÃO, OU NA FALTA DESTA AO PRÓPRIO CONTRATANTE, O PROJETO EXECUTIVO DO PAINEL PARA PRÉVIA APROVAÇÃO ANTES DE SUA FABRICAÇÃO. O PROJETO EXECUTIVO DEVERÁ POSSUIR DIMENSIONAMENTOS, TODOS OS COMPONENTES E LAYOUT EM ESCALA.
- TODOS OS QUADROS DEVERÃO UTILIZAR BARRAMENTO EM COBRE PARA AS FASES, O NEUTRO E TERRA, COM CAPACIDADE DE CONDUÇÃO ADEQUADA (SUPERIOR À CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA DO QUADRO).
- DEVERÁ SER UTILIZADO TERMINAL TIPO PINO PARA REALIZAR A CONEXÃO DOS CIRCUITOS TERMINAIS (CABOS) AOS RESPECTIVOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO (DISJUNTORES).
- TODOS QUADROS DEVERÃO SER BALANCEADOS CONFORME PROJETO E QUANDO ESTES ESTIVERES OPERANDO CONFORME A DEMANDA PROJETADA, DEVERÁ SER REALIZADO UMA VERIFICAÇÃO DO BALANCEAMENTO.

LEGENDA

SÍMBOLO	ESPECIFICAÇÃO
	ELETROCALHA PERFORADA DE AÇO GALVANIZADO INSTALADO NO ENTREFERRO, DESTINADA À PASSAGEM DO CABEAMENTO ELÉTRICO. DIMENSÕES: 50x50mm
	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO INSTALADO NO ENTREFERRO, APARENTE NO TETO OU EMBUTIDO NA DIÂMETRO DE 3/4", EXCETO ONDE INDICADO
	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO INSTALADO NO ENTREFERRO, APARENTE NO TETO OU EMBUTIDO NA DIÂMETRO DE 3/4", EXCETO ONDE INDICADO EXCLUSIVO PARA CIRCUITOS DE TOMADAS
	LUMINÁRIA DE SOBREPOR PARA 2 LÂMPADAS LED TUBULARES T8 DE 10W, LIGADA A REDE DE EMERGÊNCIA SEM ALETAS, CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADA NA COR BRANCA. REFLETOR COM ACABAMENTO ESPECULAR ALUMINIZADO DE ALTO BRILHO. DIMENSÕES: 633x244mm
	LUMINÁRIA DE SOBREPOR PARA 2 LÂMPADAS LED TUBULARES T8 DE 20W, LIGADA A REDE DE EMERGÊNCIA, CORPO ALETAS EM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADA NA COR BRANCA. REFLETOR COM ACABAMENTO ESPECULAR ALUMINIZADO DE ALTO BRILHO. DIMENSÕES: 1243x244mm
	INTERRUPTOR SIMPLES, 1 TECLA, 10A, 250V, INSTALADO EM CONDULETE APARENTE NA PAREDE H= 1,30 DO PISO ACABADO
	INTERRUPTOR PARALELO, 2 TECLAS, 10A, 250V, INSTALADO EM CONDULETE APARENTE NA PAREDE PAREDE H= 1,30 DO PISO ACABADO
	CAIXA DE PASSAGEM OCTAGONAL 4"x4" EM PVC INSTALADA NO ENTREFERRO
	CAIXA DE PASSAGEM 4"x4" EM PVC INSTALADA EMBUTIDA NA PAREDE
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS - H=1,50m
	TOMADA 2P+T PADRÃO NBR 14.136, 10A/250V, ALIMENTADA POR CIRCUITO DA REDE NORMAL INSTALADA CONDULETE APARENTE NA PAREDE - H=0,30m
	TOMADA DUPLA 2P+T PADRÃO NBR 14.136, 10A/250V, ALIMENTADA POR CIRCUITO DA REDE NORMAL INSTALADA CONDULETE APARENTE NA PAREDE - H=0,30m
	TOMADA 2P+T PADRÃO NBR 14.136, 10A/250V, ALIMENTADA POR CIRCUITO DA REDE NORMAL INSTALADA CONDULETE APARENTE NA PAREDE - H=1,30m
	TOMADA DUPLA 2P+T PADRÃO NBR 14.136, 10A/250V, ALIMENTADA POR CIRCUITO DA REDE NORMAL INSTALADA CONDULETE APARENTE NA PAREDE - H=1,30m

REV-00	HELENA SILVA	12/06/2023	EMISSÃO INICIAL
REV	POR	DATA	DESCRIÇÃO
REVISÕES			
PROJETO		01	
ARQUITETONICO CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA		ELÉTRICA	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PLANTA BAIXA DE TOMADAS E ILUMINAÇÃO			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	
AV. ALVINO RODEIGUES DA SILVA, SN, CENTRO - CEP 44718-000		OUROLÂNDIA - BAHIA	
PROJETO:	ESCALA:	DATA:	SERVIÇO:
HELENA ALMEIDA SILVA	1/50	12/06/2023	Nº 002/2021
		OS Nº 002/2021	
		NOME DO ARQUIVO	
		01-ARQ-AFL-CMO01-PB-R00.dwg	
ASSINATURAS:			
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA		EMPRESA: SANTOS ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	
		CNPJ Nº 31.098.209/0001-28	
		Helena Almeida Silva	
		ENGENHEIRA CIVIL	
		CREA Nº 100007373-1	



REV-00		GUILHERME LOPES	12/06/2023	EMISÃO INICIAL	
REV		POR	DATA	DESCRIÇÃO	
REVISÕES					
PROJETO				02	
ARQUITETONICO CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA				HIDRAULICA	
HIDRAULICA - PLANTA BAIXA DE ÁGUA FRIA					
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:			
AV. ALVINO RODEIGUES DA SILVA, SN, CENTRO - CEP 44718-000		OUROLÂNDIA - BAHIA			
PROJETO:		ESCALA:	DATA:	SERVIÇO:	ORDEM SERVIÇO:
HELENA ALMEIDA SILVA		1/50	12/06/2023	Nº 002/2021	OS Nº 002/2021
		NOME DO ARQUIVO			
		01-ARQ-AFL-CM001-PB-R00.dwg			
ASSINATURAS:					
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA		EMPRESA: SANTOS ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA		Helena Almeida Silva	
		CNPJ Nº 31.098.297/0001-28		ENGENHEIRA CIVIL CREA-BA 330009721-1	



MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO – CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA-BA


Helena Almeida Silva
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-BA 3000057157

Responsavel técnico:

Helena Almeida Silva

Eng. Civil CREA/BA 3000057157

Data Empreendimentos
CNPJ: 31.698.267/0001-28
Rua Vermelha, 124 - Vila Feliz
Jacobina - BA
Telefone: (74) 9.9934-0638



Sumário

1. INTRODUÇÃO:	3
2. DA OBRA:	3
4. ESTRUTURA – CONCRETO ARMADO:	4
5. ESTRUTURA DOS PILARES E VIGAS	4
a) PILARES	4
f) VIGAS	5
m) CONCRETO	5
o) - LANÇAMENTO DO CONCRETO	6
p) -ADENSAMENTO	6
q) CURA DO CONCRETO	7
r) REMOÇÃO DE FÔRMAS	7
s) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:	7
t) CIRCUITOS DE TOMADAS	7
u) INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS	7
v) ÁGUAS PLUVIAIS	8
w) ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS – ÁGUA FRIA	8
x) ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS - COLETA E DISPOSIÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO	9
6. ACABAMENTO/REVESTIMENTO	9
7. LIMPEZA DA OBRA	10

Data Empreendimentos
CNPJ: 31.698.267/0001-28
Rua Vermelha, 124 - Vila Feliz
Jacobina - BA
Telefone: (74) 9.9934-0638



1.INTRODUÇÃO:

O presente memorial tem como finalidade apresentar as instruções técnicas que deverão ser consideradas para a execução das obras de construção e ampliação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ourolândia.

AMPLIAÇÃO

A ampliação consiste na construção de onze gabinetes, um banheiro masculino, um banheiro feminino, banheiro para deficientes, sala e reunião, área de convivência e rampa para cadeirante. A área total que será ampliada, será igual a 315 m². O presente documento trata das recomendações executivas para a execução dos serviços. Todos os detalhes necessários para a perfeita execução do bloco, como: armaduras, classe do concreto, cobrimentos dimensões e etc estão demonstrados no projeto estrutural em anexo.

2.DA OBRA:

- a) A obra deverá ser executada de acordo com os projetos e memorial executivos.
- b) A fiscalização da obra ficará a cargo da Câmara de Vereadores.
- c) O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Diário de Obras. A elaboração e a manutenção do Diário de Obra na obra é de responsabilidade da contratada. Nele deverão ser anotadas diariamente, pelo responsável técnico, informações sobre o andamento da obra, tais como: número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorologias, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como, comunicados a Fiscalização sobre a situação da obra em relação ao cronograma proposto. Será de responsabilidade da Fiscalização dar vistas ao Diário em todas as visitas, tomando ciência de todas as informações e solicitar providências no que couber.
- d) Toda mão de obra empregada deverá ser especializada ou receber treinamento adequado de forma a obter resultados de acabamento de primeira qualidade em todas as etapas da construção.
- e) A obra será executada de acordo com os Projetos Executivos de Arquitetura, Projetos Executivos Complementares (Estrutura de Concreto Armado, Instalações Hidráulicas e Instalações Elétricas) e Memorial Descritivo Executivo. Em caso de dúvida, antes da execução dos serviços, o autor de projeto deverá ser consultado,

Data Empreendimentos
CNPJ: 31.698.267/0001-28
Rua Vermelha, 124 - Vila Feliz
Jacobina - BA
Telefone: (74) 9.9934-0638



para prestar esclarecimentos que deverão ser registrados no Diário de Obra

- f) Antes de iniciar a obra, deverá ser realizada uma reunião entre a contratada e a fiscalização para esclarecimentos que se fazem necessários sobre aspectos de execução de obra, conforme orientações estabelecidas em projetos.

3.NORMAS UTILIZADAS

O presente projeto seguiu as recomendações das normas a seguir:

- NBR6118 – Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento;
- NBR 6120 – Cargas Para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- NBR 7211 – Agregados para Concreto – Especificação;
- NBR 7215 – Resistência a Compressão do Cimento Portland;
- NBR 8681 – Ações e Segurança nas Estruturas;
- NBR 7480 – Aço Destinado a Armaduras para Estruturas de Concreto Armado;

4.ESTRUTURA – CONCRETO ARMADO:

Todas as partes estruturais deverão ser executadas em conformidades com as normas NBR-6118 (Projeto e Execução de obras de concreto armado) e NBR-6122 (Projeto e execução de fundações).

5.ESTRUTURA DOS PILARES E VIGAS

a) PILARES

Os pilares do projeto estrutural em anexo, serão em concreto armado. Para o dimensionamento, o software eberick considera o índice de esbeltez de cada pilar, o carregamento, os momentos fletores atuantes sobre o topo e sobre a base de acordo com a norma NBR6118.

Para a execução dos pilares, deverá ser seguido os parâmetros a seguir.

Data Empreendimentos
CNPJ: 31.698.267/0001-28
Rua Vermelha, 124 - Vila Feliz
Jacobina - BA
Telefone: (74) 9.9934-0638



- b) Concreto Estrutural com resistência característica $f_{ck} = 25$ Mpa (Classe C-25);
- c) Relação água/cimento menor ou igual a 0,5;
- d) Tipo de cimento recomendado: Cimento Portland II Z ou ARI (pozolânico ou de alta resistência inicial);
- e) Para a execução dos pilares e vigas superior em concreto armado, será realizado a montagem de fôrmas de madeiras serrada, concreto armado com $FCK=25MPA$, utilizando aço CA50 de 10,0mm.

f) VIGAS

- g) As vigas a serem utilizadas na estrutura considerada, possuirão nomenclatura a depender da posição das mesmas. O padrão utilizado, encontra-se a seguir.
- h) VB – Vigas Baldrame – utilizada para resistir aos esforços das paredes de alvenaria a serem construídas; VBM – Vigas Baldrame Muro – utilizada para resistir ao reforço da vedação do muro de divisa a ser construído.
- i) Para a execução das vigas, deverá ser seguido os parâmetros a seguir.
- j) • Concreto Estrutural com resistência característica $f_{ck}=25Mpa$ (Classe C-30);
- k) • Relação água/cimento menor ou igual a 0,5;
- l) • Tipo de cimento recomendado: Cimento Portland II Z ou ARI (pozolânico ou de alta resistência inicial).

m) CONCRETO

- n) Concreto utilizado no geral (C30 Resistência Característica aos 28 dias de 25 Mpa, com relação água/ cimento menor que 0,55 em massa).

Todas as estruturas em concreto deverão ser executadas atendendo às especificações dos projetos e às normas da ABNT e demais pertinentes.

O concreto será composto pela mistura de cimento Portland, água, agregados inertes e, eventualmente, de aditivos químicos especiais.

A composição ou traço da mistura deverá ser determinado de acordo com a ABNT, baseado na relação do fator água/cimento e na pesquisa dos agregados mais adequados e com granulometria conveniente, com a finalidade de se obter:

- Mistura plástica com trabalhabilidade adequada.

Data Empreendimentos
CNPJ: 31.698.267/0001-28
Rua Vermelha, 124 - Vila Feliz
Jacobina - BA
Telefone: (74) 9.9934-0638



- Produto acabado que tenha resistência, impermeabilidade, durabilidade e boa aparência.

O concreto deverá ser transportado, desde o seu local de mistura até o local de colocação com a maior rapidez possível, através de equipamentos que evitem a sua segregação e vazamento da nata de cimento.

o) - LANÇAMENTO DO CONCRETO

O concreto deverá ser depositado nos locais de aplicação, diretamente em sua posição final, através da ação adequada de vibradores, evitando-se a sua segregação.

Antes do lançamento do concreto, os locais a serem concretados deverão ser vistoriados e retirados destes quaisquer tipos de resíduos prejudiciais ao concreto.

p) -ADENSAMENTO

O adensamento do concreto deverá ser executado através de vibradores de alta frequência, com diâmetro adequado às dimensões das formas, e com características para proporcionar bom acabamento.

Deverão ser evitados contatos dos vibradores junto às formas e armaduras.

As armaduras parcialmente expostas, devido à concretagem parcelada de uma peça estrutural, não deverão sofrer qualquer ação de movimento ou vibração antes que o concreto onde se encontram engastadas, adquira suficiente resistência para assegurar a eficiência da aderência.

Toda concretagem deverá obedecer a um plano previamente estabelecido, onde necessariamente serão considerados:

- Delimitação da área a ser concretada em uma jornada de trabalho, sem interrupções de aplicação do concreto, com definição precisa do volume a ser lançado.

Data Empreendimentos
CNPJ: 31.698.267/0001-28
Rua Vermelha, 124 - Vila Feliz
Jacobina - BA
Telefone: (74) 9.9934-0638



- Estudos dos processos de cura a serem adotados para os setores delimitados por este plano de concretagem.

q) CURA DO CONCRETO

A cura do concreto deverá ser feita por um período mínimo de 7 dias após o lançamento garantindo uma umidade constante neste período, de tal forma que a resistência máxima do concreto, preestabelecida, seja atingida.

r) REMOÇÃO DE FÔRMAS

Para a desforma dos pilares e vigas baldrame, deverá ser obedecido o prazo de sete dias após a concretagem. Para o início da contagem do tempo, pode-se tolerar até 2 horas após o princípio do lançamento, admitindo-se a otimização da idade de remoção das fôrmas em função da determinação dos tempos de início de pega do cimento no concreto.

s) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Deverão ser executadas rigorosamente dentro das normas técnicas NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), NBR 6148 (Condutores isolados com isolação extrudada de cloreto de polivinila (PVC) para tensões até 220 V, NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e em conformidade com os Projetos Executivos. Questões, problemas e imprevistos deverão ser discutidos previamente com a Fiscalização.

t) CIRCUITOS DE TOMADAS

Os circuitos de tomadas serão todos a três fios (FNT ou FFT) e tem suas seções indicadas, conforme projeto elétrico específico.

Deve ser tomado especial cuidado no aterramento de carcaça de reatores e luminárias da iluminação fluorescente.

u) INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS

Deverão ser obedecidas as normas NBR 5626 (Instalação predial de água fria), NBR 08160 (Sistemas prediais de esgoto sanitário – projeto e execução) e NBR 10844

Data Empreendimentos
CNPJ: 31.698.267/0001-28
Rua Vermelha, 124 - Vila Feliz
Jacobina - BA
Telefone: (74) 9.9934-0638

(Instalações prediais de águas pluviais).

v) ÁGUAS PLUVIAIS

As instalações foram projetadas de maneira a permitir o rápido escoamento das precipitações pluviais coletadas e facilidade de limpeza e desobstrução em qualquer ponto de rede, garantindo assim, a ausência de empoçamentos ou extravasamentos de qualquer espécie para chuvas de intensidade e duração fixadas pela NB – 611 e NBR 10844.

O sistema de coleta e destino das águas pluviais é totalmente independente do sistema de coleta de esgotos sanitários, não havendo qualquer possibilidade de conexão entre eles, o que acarretaria em risco de contaminação para os usuários.

O sistema de drenagem de águas pluviais foi concebido para uma precipitação de 25 mm/h, aplicando-se a forma racional, com um coeficiente de escoamento superficial igual a 1 para as áreas cobertas.

Os tubos tem suas posições e dimensões (diâmetros nominais) assinaladas em projeto, e a rede horizontal terá caimento mínimo de 1,0%. Foram colocadas inspeções em diversos pontos da instalação, de modo a facilitar a manutenção.

Todas as tubulações deverão ser em tubos de PVC 100mm.

w) ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS – ÁGUA FRIA

- Tubulação

Os tubos deverão ser em PVC rígido, marrom, com juntas soldáveis, classe A, pressão de serviço 7,5 Kgf / cm², fabricados e dimensionados conforme a norma NBR-5648 da ABNT.

O fornecimento deverá ser em tubos com comprimento útil de 6,0 m.

Conexões

As conexões deverão ser em PVC rígido, marrom, com juntas soldáveis, classe A,

Data Empreendimentos
CNPJ: 31.698.267/0001-28
Rua Vermelha, 124 - Vila Feliz
Jacobina - BA
Telefone: (74) 9.9934-0638

pressão de serviço 7,5 Kgf / cm², fabricados e dimensionados conforme a norma NBR-5648 da ABNT.

Registros de Gaveta

Registros de Pressão

x) ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS - COLETA E DISPOSIÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO

Tubulação

Deverá ser em PVC rígido, com ponta e bolsa e com virola para juntas elásticas. A fabricação deverá atender a norma NBR-5688 da ABNT.

- Conexões

Deverão obedecer as mesmas especificações dos tubos.

6.ACABAMENTO/REVESTIMENTO

As paredes externas receberão revestimento de pintura acrílica, sobre reboco desempenado fino. A fachada receber um revestimento de porcelanato.

Todas as paredes internas, tinta Suvinil, Acrílico contra Microfissuras.

Modelo de Referencia: tinta Suvinil Fachada Acrílico contra Microfissuras.

-RECOMENDAÇÕES PARA EXECUÇÃO

Deverão ser obedecidas rigorosamente as maneiras de instalação recomendadas pelos fabricantes dos materiais

Os serviços deverão ser executados de acordo com o andamento da obra, devendo ser empregadas somente ferramentas apropriadas para cada tipo de serviço.

Todos os ramais horizontais deverão ser apoiados, cada um com suas características:

Data Empreendimentos
CNPJ: 31.698.267/0001-28
Rua Vermelha, 124 - Vila Feliz
Jacobina - BA
Telefone: (74) 9.9934-0638



Tubulações enterradas: terreno firmemente compactado

As tubulações de PVC não poderão em hipótese alguma ficar sujeitas as solicitações mecânicas ou ser embutidas em elementos estruturais da obra.

ESTRUTURA E COBERTURA

- Estrutura metálica

2.4.1 Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada E=5mm.

7.LIMPEZA DA OBRA

A contratada deverá ao longo da obra procurar manter os locais da obra organizados e na medida do possível limpos.

A obra deve ser mantida e entregue totalmente limpa e em condições de uso, sem entulhos, detritos ou restos de materiais. Durante a execução do serviço, os materiais deverão estar devidamente armazenados e os entulhos acondicionados em caçambas próprias.

Todas as instalações deverão apresentar funcionamento perfeito, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e força, telefone, etc.)

Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos recém concluídos, nos casos em que a duração da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigir.

Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, os revestimentos de azulejos e ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa. Não será permitido o uso de soda cáustica ou produto similar.

Toda a documentação deverá ser entregue à fiscalização.

Data Empreendimentos
CNPJ: 31.698.267/0001-28
Rua Vermelha, 124 - Vila Feliz
Jacobina - BA
Telefone: (74) 9.9934-0638



Jacobina, 12 de Junho de 2023.


Helena Almeida Silva
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-BA 3000057157

Responsável técnico:
Helena Almeida Silva
Eng. Civil CREA/BA 3000057157

Data Empreendimentos
CNPJ: 31.698.267/0001-28
Rua Vermelha, 124 - Vila Feliz
Jacobina - BA
Telefone: (74) 9.9934-0638



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA / BA

**AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE
OUROLÂNDIA**

**ORÇAMENTO, MEMÓRIA DE CÁLCULO,
CRONOGRAMA, BDI E CURVA ABC DE
SERVIÇOS**

**ORÇ. SEDE DO PODER
LEGISLATIVO OUROLÂNDIA**

Ourolândia – BA
Junho de 2023

AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

OBRA: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA BDI: 22,23%

LOCAL: OUROLÂNDIA, BAHIA

Ref:	SINAPI - MAIO/2023 - NÃO DESONERADO
Preço:	ORSE - MARÇO/2023 - NÃO DESONERADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 35.004,90
1.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	70,00	R\$ 128,73	R\$ 157,35	R\$ 11.014,50
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	210,00	R\$ 36,79	R\$ 44,97	R\$ 9.443,70
1.3	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	105,00	R\$ 113,34	R\$ 138,54	R\$ 14.546,70
2			SERVIÇOS PRELIMINARES, ANDAIME E DEMOLIÇÃO					R\$ 34.818,86
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	8,00	R\$ 364,23	R\$ 445,20	R\$ 3.561,60
2.2	97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M2	571,76	R\$ 15,81	R\$ 19,32	R\$ 11.046,40
2.3	20193	SINAPI - I	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PEÇAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	M2XME S	857,64	R\$ 15,00	R\$ 18,33	R\$ 15.720,54
2.4	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	328,24	R\$ 3,55	R\$ 4,34	R\$ 1.424,86
2.5	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	328,24	R\$ 7,64	R\$ 9,34	R\$ 3.065,46
3			SUPERESTRUTURA - EMENDAS EM PILARES EXISTENTES					R\$ 69.108,26
3.1			DEMOLIÇÕES E PILARES					R\$ 32.545,44
3.1.1	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,26	R\$ 608,86	R\$ 744,21	R\$ 193,49
3.1.2	97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,88	R\$ 151,90	R\$ 185,67	R\$ 720,00
3.1.3	92409	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M2	55,44	R\$ 333,97	R\$ 408,21	R\$ 22.631,16
3.1.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	309,49	R\$ 12,27	R\$ 15,00	R\$ 4.642,35
3.1.5	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	72,10	R\$ 15,51	R\$ 18,96	R\$ 1.367,22
3.1.6	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	2,51	R\$ 974,92	R\$ 1.191,64	R\$ 2.991,22
3.2			VIGAS SUPERIORES E CINTA DE AMARRAÇÃO DA PLATIBANDA					R\$ 36.562,82
3.2.1	92446	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTELETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M2	48,70	R\$ 313,12	R\$ 382,73	R\$ 18.638,35
3.2.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	327,81	R\$ 12,27	R\$ 15,00	R\$ 4.917,15
3.2.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	76,41	R\$ 15,51	R\$ 18,96	R\$ 1.438,33
3.2.4	103683	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	2,66	R\$ 1.291,62	R\$ 1.578,75	R\$ 4.199,88
3.2.5	93204	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	88,55	R\$ 67,99	R\$ 83,10	R\$ 7.358,51
4			ALVENARIA, REVESTIMENTOS E PINTURA					R\$ 187.271,92



AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

OBRA: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA

LOCAL: OUROLÂNDIA, BAHIA

BDI: 22,23%

Ref: SINAPI - MAIO/2023 - NÃO DESONERADO

Preço: ORSE - MARÇO/2023 - NÃO DESONERADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
4.1	103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	M2	524,73	R\$ 76,04	R\$ 92,94	R\$ 48.768,41
4.2	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022	M2	1.049,46	R\$ 8,71	R\$ 10,65	R\$ 11.176,75
4.3	104217	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF. 08/2022	M2	307,12	R\$ 54,88	R\$ 67,08	R\$ 20.601,61
4.4	87531	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	M2	96,18	R\$ 42,13	R\$ 51,50	R\$ 4.953,27
4.5	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF. 08/2022	M2	646,17	R\$ 58,93	R\$ 72,03	R\$ 46.543,83
4.6	87269	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 03/2023	M2	96,18	R\$ 60,74	R\$ 74,24	R\$ 7.140,80
4.7	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF. 04/2023	M2	953,28	R\$ 18,30	R\$ 22,37	R\$ 21.324,87
4.8	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	M2	953,28	R\$ 12,05	R\$ 14,73	R\$ 14.041,81
4.9	101966	SINAPI	CHAPIM SOBRE MÓDULOS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 03/2023	M	80,82	R\$ 128,77	R\$ 157,40	R\$ 12.721,07
5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 47.688,46
5.1			CONDUTORES					R\$ 15.127,56
5.1.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	974,40	R\$ 4,60	R\$ 5,62	R\$ 5.476,13
5.1.2	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	696,00	R\$ 6,77	R\$ 8,27	R\$ 5.755,92
5.1.3	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	139,20	R\$ 15,22	R\$ 18,60	R\$ 2.589,92
5.1.4	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	69,60	R\$ 15,36	R\$ 18,77	R\$ 1.306,39
5.2			INTERRUPTORES, TOMADAS E CAIXAS					R\$ 8.115,85
5.2.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	18,00	R\$ 28,06	R\$ 34,30	R\$ 617,40
5.2.2	91961	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	2,00	R\$ 54,86	R\$ 67,06	R\$ 134,12
5.2.3	92005	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	13,00	R\$ 56,52	R\$ 69,08	R\$ 898,04
5.2.4	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	49,00	R\$ 53,08	R\$ 64,88	R\$ 3.179,52
5.2.5	91943	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	27,00	R\$ 21,05	R\$ 25,73	R\$ 694,11
5.2.6	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	24,00	R\$ 17,24	R\$ 21,07	R\$ 505,68



AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

OBRA: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA

LOCAL: OUROLÂNDIA, BAHIA

BDI: 22,23%

Ref: SINAPI - MAIO/2023 - NÃO DESONERADO

Preço: ORSE - MARÇO/2023 - NÃO DESONERADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
5.2.7	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	62,00	R\$ 18,23	R\$ 22,28	R\$ 1.381,36
5.2.8	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	18,00	R\$ 32,06	R\$ 39,19	R\$ 705,42
5.3			CONDUTOS					R\$ 5.475,88
5.3.1	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	54,00	R\$ 10,91	R\$ 13,34	R\$ 720,36
5.3.2	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	232,00	R\$ 10,86	R\$ 13,27	R\$ 3.078,64
5.3.3	91890	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	78,00	R\$ 13,40	R\$ 16,38	R\$ 1.277,64
5.3.4	91914	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	18,00	R\$ 18,15	R\$ 22,18	R\$ 399,24
5.4			LUMINÁRIAS					R\$ 16.967,03
5.4.1	12794	ORSE	LUMINÁRIA HERMÉTICA DE SOBREPOR, PARA LÂMPADA TUBULAR T8, 2X36W, IP65, 127CM, REF.: LMIP65 2X36 - T8C, DA G-LIGHT OU SIMILAR, EXCLUSIVE LÂMPADAS	UN	36,00	R\$ 214,65	R\$ 262,37	R\$ 9.445,32
5.4.2	12793	ORSE	LUMINÁRIA HERMÉTICA DE SOBREPOR, PARA LÂMPADA TUBULAR T8, 2X18W, IP65, 65CM, REF.: LMIP65 2X18 - T8C, DA G-LIGHT OU SIMILAR, EXCLUSIVE LÂMPADAS	UN	25,00	R\$ 143,43	R\$ 175,31	R\$ 4.382,75
5.4.3	12801	ORSE	LÂMPADA LED TUBULAR T8 BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	72,00	R\$ 21,83	R\$ 26,68	R\$ 1.920,96
5.4.4	12809	ORSE	LÂMPADA LED TUBULAR T8 BIVOLT 9,9/10 W, BASE G13	UN	50,00	R\$ 19,93	R\$ 24,36	R\$ 1.218,00
5.5			QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E ATERRAMENTO					R\$ 2.002,14
5.5.1	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	R\$ 568,68	R\$ 695,10	R\$ 695,10
5.5.2	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	7,00	R\$ 62,34	R\$ 76,20	R\$ 533,40
5.5.3	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	2,00	R\$ 55,00	R\$ 67,23	R\$ 134,46
5.5.4	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	9,00	R\$ 58,10	R\$ 71,02	R\$ 639,18
6			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					R\$ 31.036,25
6.1			ESGOTAMENTO SANITÁRIO					R\$ 11.880,02
6.1.1			TUBOS, CONEXÕES E CAIXAS					R\$ 11.880,02
6.1.1.1	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	M	72,00	R\$ 38,47	R\$ 47,02	R\$ 3.385,44
6.1.1.2	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	M	16,00	R\$ 27,61	R\$ 33,75	R\$ 540,00
6.1.1.3	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	M	21,00	R\$ 21,87	R\$ 26,73	R\$ 561,33
6.1.1.4	90445	SINAPI	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF. 05/2015	M	37,00	R\$ 37,34	R\$ 45,64	R\$ 1.688,68
6.1.1.5	90446	SINAPI	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF. 05/2015	M	72,00	R\$ 40,57	R\$ 49,59	R\$ 3.570,48
6.1.1.6	1599	ORSE	CURVA DE 45° EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO SECUNDÁRIO, DIÂM = 40MM	UN	5,00	R\$ 12,94	R\$ 15,82	R\$ 79,10
6.1.1.7	1600	ORSE	CURVA 90° CURTA PVC SOLDÁVEL P/ ESGOTO SECUNDÁRIO, DIÂM = 40MM	UN	16,00	R\$ 12,49	R\$ 15,27	R\$ 244,32

AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

OBRA: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA BDI: 22,23%

LOCAL: OUROLÂNDIA, BAHIA

Ref:	SINAPI - MAIO/2023 - NÃO DESONERADO
Preço:	ORSE - MARÇO/2023 - NÃO DESONERADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
6.1.1.8	1540	ORSE	CURVA 90° CURTA EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DIÂM = 100MM	UN	14,00	R\$ 42,76	R\$ 52,27	R\$ 731,78
6.1.1.9	1545	ORSE	CURVA 45° LONGA EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DIÂM = 100MM REV. 01 - 10/2022	UN	3,00	R\$ 55,49	R\$ 67,83	R\$ 203,49
6.1.1.10	1606	ORSE	JUNÇÃO 45° EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO SECUNDÁRIO, DIÂM = 40MM	UN	2,00	R\$ 12,50	R\$ 15,28	R\$ 30,56
6.1.1.11	1564	ORSE	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 100 X 100MM	UN	1,00	R\$ 56,48	R\$ 69,04	R\$ 69,04
6.1.1.12	1562	ORSE	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 100 X 50MM	UN	3,00	R\$ 47,50	R\$ 58,06	R\$ 174,18
6.1.1.13	1559	ORSE	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 50 X 50MM	UN	2,00	R\$ 23,90	R\$ 29,21	R\$ 58,42
6.1.1.14	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	4,00	R\$ 44,32	R\$ 54,17	R\$ 216,68
6.1.1.15	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	6,00	R\$ 44,52	R\$ 54,42	R\$ 326,52
6.2			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA / ÁGUA FRIA					R\$ 19.126,23
6.2.1			TUBOS, CONEXÕES E REGISTROS					R\$ 1.928,31
6.2.1.1	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	53,00	R\$ 20,99	R\$ 25,66	R\$ 1.359,88
6.2.1.3	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	22,00	R\$ 8,14	R\$ 9,95	R\$ 218,90
6.2.1.5	89393	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	7,00	R\$ 11,28	R\$ 13,79	R\$ 96,53
6.2.1.6	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	5,00	R\$ 41,38	R\$ 50,58	R\$ 252,90
6.2.2			LOUÇAS E APARELHOS DIVERSOS					R\$ 15.774,54
6.2.2.1	86941	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUMA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	6,00	R\$ 759,58	R\$ 928,43	R\$ 5.570,58
6.2.2.2	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	4,00	R\$ 486,29	R\$ 594,39	R\$ 2.377,66
6.2.2.3	9503	ORSE	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO, LINHA DREAM, REF. 1984.C87.ACT.CR, DA DECA OU SIMILAR	UN	4,00	R\$ 759,17	R\$ 927,93	R\$ 3.711,72
6.2.2.4	100869	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	4,00	R\$ 383,67	R\$ 468,96	R\$ 1.875,44
6.2.2.5	7347	ORSE	ESPELHO DE CRISTAL 4MM, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, ACABAMENTO EM LAMINADO, DIM. 50 X 70CM	UN	6,00	R\$ 305,28	R\$ 373,14	R\$ 2.238,84
6.2.3			LOUÇAS E APARELHOS DIVERSOS					R\$ 1.423,38
6.2.3.1	102609	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2021	UN	1,00	R\$ 1.083,33	R\$ 1.324,15	R\$ 1.324,15
6.2.3.2	94797	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	1,00	R\$ 81,18	R\$ 99,23	R\$ 99,23
7			FORROS E COBERTURAS					R\$ 75.542,48
7.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF. 05/2017_PS	M2	328,24	R\$ 41,77	R\$ 51,06	R\$ 16.769,33
7.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M2	275,36	R\$ 58,23	R\$ 71,17	R\$ 19.597,77
7.3	9961	ORSE	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NATURAL ONDULADA E=0,5MM	M²	275,36	R\$ 82,82	R\$ 101,23	R\$ 27.874,89



AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

OBRA: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA

BDI: 22,23%

LOCAL: OUROLÂNDIA, BAHIA

Ref: SINAPI - MAIO/2023 - NÃO DESONERADO

Preço: ORSE - MARÇO/2023 - NÃO DESONERADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
7.4	100434	SINAPI	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	29,48	R\$ 161,13	R\$ 196,95	R\$ 5.806,09
7.5	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	86,06	R\$ 52,33	R\$ 63,96	R\$ 5.504,40
8			VERGA, CONTRA-VERGA, ESQUADRIAS, SOLEIRAS, PEITORIS E MURETA					R\$ 62.631,46
8.1	93192	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	13,90	R\$ 52,15	R\$ 63,74	R\$ 885,99
8.2	93193	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	1,80	R\$ 48,22	R\$ 58,94	R\$ 106,09
8.3	93187	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	29,00	R\$ 109,73	R\$ 134,12	R\$ 3.889,48
8.4	93197	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016	M	29,00	R\$ 104,33	R\$ 127,52	R\$ 3.698,08
8.5	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	1,00	R\$ 1.259,34	R\$ 1.539,29	R\$ 1.539,29
8.6	91320	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	14,00	R\$ 861,27	R\$ 1.052,73	R\$ 14.738,22
8.7	102185	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF 01/2021	UN	1,00	R\$ 4.254,52	R\$ 5.200,30	R\$ 5.200,30
8.8	102184	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF 01/2021	UN	1,00	R\$ 2.121,69	R\$ 2.593,34	R\$ 2.593,34
8.9	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 12/2019	M2	1,89	R\$ 446,32	R\$ 545,54	R\$ 1.031,87
8.10	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 09/2020	M	0,90	R\$ 90,65	R\$ 110,80	R\$ 99,72
8.11	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	34,80	R\$ 220,21	R\$ 269,16	R\$ 9.366,17
8.14	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MARMOLE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM AREIA. AF 11/2020	M	29,00	R\$ 110,41	R\$ 134,95	R\$ 3.913,55
8.15	99841	SINAPI	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 PS	M	6,21	R\$ 1.462,08	R\$ 1.787,10	R\$ 11.097,99
8.16	12085	ORSE	JANELA BASCULANTE, MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO 1X1/4", E CANTONEIRA 1X1X1/4 - EXCLUSIVE VIDRO	M2	2,00	R\$ 544,62	R\$ 665,69	R\$ 1.331,38
8.17	1883	ORSE	VIDRO FANTASIA CANELADO 4 MM - REV 02 10/2021	M2	2,00	R\$ 149,99	R\$ 183,33	R\$ 366,66
8.18	102197	SINAPI	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF 01/2021	M2	50,82	R\$ 25,12	R\$ 30,70	R\$ 1.560,17
8.19	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	M2	50,82	R\$ 17,60	R\$ 21,51	R\$ 1.093,44
8.20	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	M2	3,78	R\$ 26,04	R\$ 31,83	R\$ 120,32
9			PISOS					R\$ 40.051,25
9.1	87690	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF 07/2021	M2	315,29	R\$ 53,65	R\$ 65,58	R\$ 20.676,72



AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

OBRA: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA

LOCAL: OUROLÂNDIA, BAHIA

BDI: 22,23%

Ref: SINAPI - MAIO/2023 - NÃO DESONERADO

Preço: ORSE - MARÇO/2023 - NÃO DESONERADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
9.2	101748	SINAPI	PREPARO DE CONTRAPISO COM POLITRIZ. AF_09/2020	M2	6,96	R\$ 3,88	R\$ 4,74	R\$ 32,99
9.3	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	M2	308,33	R\$ 51,32	R\$ 62,73	R\$ 19.341,54
10			RAMPA EXTERNA E ESCADARIA INTERNA					R\$ 114.433,91
10.1			RAMPA EXTERNA - SAPATAS, PILARES, VIGAS E LAJE					R\$ 104.875,99
10.1.1			SAPATAS E VIGAS (BALDRAMES E SUPERIORES)					R\$ 34.551,97
10.1.1.1	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	23,30	R\$ 161,27	R\$ 197,12	R\$ 4.592,90
10.1.1.2	96526	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	0,53	R\$ 326,74	R\$ 399,37	R\$ 211,67
10.1.1.3	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	M2	8,32	R\$ 21,23	R\$ 25,95	R\$ 215,90
10.1.1.4	96538	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	21,76	R\$ 297,45	R\$ 363,57	R\$ 7.911,28
10.1.1.5	96539	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	9,72	R\$ 132,13	R\$ 161,50	R\$ 1.569,78
10.1.1.6	92454	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	14,59	R\$ 255,21	R\$ 311,94	R\$ 4.551,00
10.1.1.7	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	86,18	R\$ 14,26	R\$ 17,43	R\$ 1.502,92
10.1.1.8	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	15,26	R\$ 19,35	R\$ 23,65	R\$ 360,90
10.1.1.9	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	98,18	R\$ 12,27	R\$ 15,00	R\$ 1.472,70
10.1.1.10	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	22,94	R\$ 15,51	R\$ 18,96	R\$ 434,94
10.1.1.11	96556	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	6,66	R\$ 859,74	R\$ 1.050,86	R\$ 6.998,73
10.1.1.12	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,53	R\$ 764,16	R\$ 934,03	R\$ 495,64
10.1.1.13	103683	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,80	R\$ 1.291,62	R\$ 1.578,75	R\$ 1.263,00
10.1.1.14	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	16,16	R\$ 51,49	R\$ 62,94	R\$ 1.017,11
10.1.1.15	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_06/2020	M3	9,28	R\$ 6,55	R\$ 8,01	R\$ 44,33
10.1.1.16	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	185,54	R\$ 2,44	R\$ 2,98	R\$ 552,61
10.1.1.17	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	9,72	R\$ 111,73	R\$ 136,57	R\$ 1.327,66
10.1.2			PILARES, LAJE E MURETA COM CORRIMÃO					R\$ 70.324,02
10.1.2.1	92417	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	26,10	R\$ 166,64	R\$ 203,68	R\$ 5.316,65



AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

OBRA: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA BDI: 22,23%

LOCAL: OUROLÂNDIA, BAHIA

Ref: SINAPI - MAIO/2023 - NÃO DESONERADO

Preço: ORSE - MARÇO/2023 - NÃO DESONERADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
10.1.2.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	138,01	R\$ 12,27	R\$ 15,00	R\$ 2.070,15
10.1.2.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	32,17	R\$ 15,51	R\$ 18,96	R\$ 609,94
10.1.2.4	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,12	R\$ 974,92	R\$ 1.191,64	R\$ 1.334,64
10.1.2.5	103760	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2022	M2	60,63	R\$ 117,52	R\$ 143,64	R\$ 8.708,89
10.1.2.6	97088	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	89,74	R\$ 15,24	R\$ 18,63	R\$ 1.671,86
10.1.2.7	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2022	M3	6,06	R\$ 671,35	R\$ 820,59	R\$ 4.972,28
10.1.2.8	103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	90,85	R\$ 76,04	R\$ 92,94	R\$ 8.443,80
10.1.2.9	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	181,70	R\$ 8,71	R\$ 10,65	R\$ 1.935,91
10.1.2.10	98561	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	181,70	R\$ 49,92	R\$ 61,02	R\$ 11.087,33
10.1.2.11	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	181,70	R\$ 18,30	R\$ 22,37	R\$ 4.064,63
10.1.2.12	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	181,70	R\$ 12,05	R\$ 14,73	R\$ 2.676,44
10.1.2.13	99855	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2"; EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	113,56	R\$ 125,59	R\$ 153,51	R\$ 17.432,60
10.2			ESCADARIA INTERNA					R\$ 9.557,92
10.2.1	102074	SINAPI	ESCALADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 20 MPA, COM 2 LANCES EM U'E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020_PA	M3	1,25	R\$ 4.628,04	R\$ 5.656,85	R\$ 7.071,06
10.2.2	99855	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2"; EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	16,20	R\$ 125,59	R\$ 153,51	R\$ 2.496,66
11			SERVIÇOS FINAIS					R\$ 2.056,97
11.1	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M2	750,72	R\$ 2,24	R\$ 2,74	R\$ 2.056,97
TOTAL PREÇO								R\$ 699.614,32



AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

OBRA: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA

LOCAL: OUROLÂNDIA, BAHIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	70,00	ADM. LOCAL PARA 8 MESES DE OBRA 2 DIAS POR SEMANA, 1 HORAS POR DIA, 8 MESES
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	210,00	ADM. LOCAL PARA 8 MESES DE OBRA 3 DIAS POR SEMANA, 2 HORAS POR DIA, 8 MESES
1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	105,00	ADM. LOCAL PARA 8 MESES DE OBRA 3 DIAS POR SEMANA, 1 HORAS POR DIA, 8 MESES
2	SERVIÇOS PRELIMINARES, ANDAIME E DEMOLIÇÃO			
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	8,00	PLACA PADRÃO GOVERNO FEDERAL 4,0M X 2,0M
2.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2022	M2	571,76	TODA A FACHADA DO PRÉDIO X 7 M DE ALTURA
2.3	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PEÇAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	M2XMS	857,64	ÁREA DE ANDAIME X 1,5 MÊS
2.4	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	328,24	RETIRADA DE TELHAMENTO EXISTENTE
2.5	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	328,24	RETIRADA DE TELHAMENTO EXISTENTE
3	SUPERESTRUTURA - EMENDAS EM PILARES EXISTENTES			
3.1	DEMOLIÇÕES E PILARES			
3.1.1	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,26	DEMOLIÇÃO DE 0,40 M DE PILARES DE 0,15 X 0,20 PARA ENGASTAR NOVOS PILARES DA AMPLIAÇÃO
3.1.2	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,88	DEMOLIÇÃO DE ÁREA DE LAJE EXISTENTE PARA CONSTRUÇÃO DE ESCADARIA DA AMPLIAÇÃO, CONSIDERADO 0,15M DE ESPESSURA E DEMOLIÇÃO DE PISO PARA EXECUÇÃO DE ESCADARIA
3.1.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M2	55,44	FORMA PARA (0,20+0,15+0,20+0,15)M DE PERÍMETRO DE PILAR X ALTURA DE 3,40M ATÉ FIM DA PLATIBANDA, CONSIDERANDO 0,15+0,20M DE PERÍMETRO PARA OS ENGASTES DE 0,40M DE ALTURA
3.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	309,49	6 BARRAS DE 10MM X 22 PILARES X 3,80M DE ALTURA X COEFICIENTE DE 0,617
3.1.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	72,10	PERÍMETRO DO PILAR DE ((0,14 + 0,09 + 0,14 + 0,09 CONSIDERANDO COBRIMENTO) + 0,10M PARA AMARRAÇÃO) X 38 (UMA VOLTA A CADA 0,10M DE ALTURA DO PILAR) X 22 PILARES X COEFICIENTE DE 0,154
3.1.6	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	2,51	DIMENSÕES DO PILAR 0,15M X 0,20M X 22 PILARES X 3,80M DE ALTURA
3.2	VIGAS SUPERIORES E CINTA DE AMARRAÇÃO DA PLATIBANDA			
3.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M2	48,70	PERÍMETRO DA VIGA DOS LADOS E EMBAIXO (0,20 + 0,15 + 0,20) X 88,55M DE COMPRIMENTO LINEAR DAS VIGAS
3.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	327,81	88,55M DE COMPRIMENTO LINEAR DAS VIGAS X 6 BARRAS X 0,617 DE COEFICIENTE
3.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	76,41	886 (UMA VOLTA A CADA 0,10M) X PERÍMETRO DA VIGA DE ((0,14 + 0,09 + 0,14 + 0,09 CONSIDERANDO COBRIMENTO) + 0,10M PARA AMARRAÇÃO) X 0,154 DE COEFICIENTE
3.2.4	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	2,66	88,55M DE COMPRIMENTO LINEAR DAS VIGAS X 0,15M DE LARGURA X 0,20M DE ALTURA
3.2.5	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	88,55	CINTA DE AMARRAÇÃO PARA TODA PARTE SUPERIOR DA PLATIBANDA
4	ALVENARIA, REVESTIMENTOS E PINTURA			
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	524,73	QUANTIDADE CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO

AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

OBRA: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA

LOCAL: OUROLÂNDIA, BAHIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA
4.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	1.049,46	QUANTIDADE DE ALVENARIA X 2 LADOS
4.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	307,12	QUANTIDADE CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO PARA APLICAÇÃO DE MASSA ÚNICA NA ÁREA EXTERNA DAS PAREDES
4.4	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	96,18	QUANTIDADE PARA ÁREAS ÚMIDAS CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO
4.5	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	646,17	QUANTIDADE DE ÁREA DE CHAPISCO - ÁREA DE MASSA ÚNICA PARA ÁREA EXTERNA - ÁREA DE EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO
4.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	96,18	ÁREA DE REVESTIMENTO CERÂMICO CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO
4.7	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	953,28	EMASSAMENTO DE ÁREAS QUE NÃO RECEBERÃO REVESTIMENTO CERÂMICO
4.8	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	953,28	MESMA ÁREA DE EMASSAMENTO
4.9	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	80,82	CHAPIM / PINGADEIRA POR TODA PLATIBANDA PARA EVITAR ENTRADA DE UMIDADE PELA ALVENARIA
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
5.1	CONDUTORES			
5.1.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	974,40	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
5.1.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	696,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
5.1.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	139,20	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
5.1.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	69,60	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
5.2	INTERRUPTORES, TOMADAS E CAIXAS			
5.2.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	18,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
5.2.2	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
5.2.3	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	13,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
5.2.4	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	49,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
5.2.5	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	27,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
5.2.6	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	24,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
5.2.7	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	62,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
5.2.8	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	18,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
5.3	CONDUTOS			
5.3.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	54,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
5.3.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	232,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
5.3.3	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	78,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS



AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

OBRA: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA

LOCAL: OUROLÂNDIA, BAHIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA
5.3.4	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	18,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
5.4	LUMINÁRIAS			
5.4.1	LUMINÁRIA HERMÉTICA DE SOBREPOR, PARA LÂMPADA TUBULAR T8, 2X36W, IP65, 127CM, REF.: LMIP65 2X36 - T8C, DA G-LIGHT OU SIMILAR, EXCLUSIVE LÂMPADAS	UN	36,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
5.4.2	LUMINÁRIA HERMÉTICA DE SOBREPOR, PARA LÂMPADA TUBULAR T8, 2X18W, IP65, 65CM, REF.: LMIP65 2X18 - T8C, DA G-LIGHT OU SIMILAR, EXCLUSIVE LÂMPADAS	UN	25,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
5.4.3	LAMPADA LED TUBULAR T8 BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	72,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
5.4.4	LAMPADA LED TUBULAR T8 BIVOLT 9,9/10 W, BASE G13	UN	50,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
5.5	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E ATERRAMENTO			
5.5.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
5.5.2	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
5.5.3	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
5.5.4	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
6	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			
6.1	ESGOTAMENTO SANITÁRIO			
6.1.1	TUBOS, CONEXÕES E CAIXAS			
6.1.1.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	72,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
6.1.1.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	16,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
6.1.1.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	21,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
6.1.1.4	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	37,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
6.1.1.5	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	M	72,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
6.1.1.6	CURVA DE 45° EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO SECUNDÁRIO, DIÂM = 40MM	UN	5,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
6.1.1.7	CURVA 90° CURTA PVC SOLDÁVEL P/ ESGOTO SECUNDÁRIO, DIÂM = 40MM	UN	16,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
6.1.1.8	CURVA 90° CURTA EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DIÂM = 100MM	UN	14,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
6.1.1.9	CURVA 45° LONGA EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DIÂM = 100MM REV. 01 - 10/2022	UN	3,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
6.1.1.10	JUNÇÃO 45° EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO SECUNDÁRIO, DIÂM = 40MM	UN	2,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
6.1.1.11	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 100 X 100MM	UN	1,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
6.1.1.12	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 100 X 50MM	UN	3,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
6.1.1.13	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 50 X 50MM	UN	2,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
6.1.1.14	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
6.1.1.15	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
6.2	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA / ÁGUA FRIA			
6.2.1	TUBOS, CONEXÕES E REGISTROS			

AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

OBRA: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA

LOCAL: OUROLÂNDIA, BAHIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA
6.2.1.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	53,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
6.2.1.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	22,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
6.2.1.5	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
6.2.1.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
6.2.2	LOUÇAS E APARELHOS DIVERSOS			
6.2.2.1	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE ARQUITETÔNICO
6.2.2.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE ARQUITETÔNICO
6.2.2.3	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO, LINHA DREAM, REF. 1984.C87.ACT.CR, DA DECA OU SIMILAR	UN	4,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE ARQUITETÔNICO
6.2.2.4	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE ARQUITETÔNICO
6.2.2.5	ESPELHO DE CRISTAL 4MM, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, ACABAMENTO EM LAMINADO, DIM. 50 X 70CM	UN	6,00	QUANTIDADE PARA CADA LAVATÓRIO
6.2.3	LOUÇAS E APARELHOS DIVERSOS			
6.2.3.1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE ARQUITETÔNICO
6.2.3.2	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE ARQUITETÔNICO
7	FORROS E COBERTURAS			
7.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_PS	M2	328,24	ÁREA TOTAL CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO
7.2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	275,36	PARTE DA ÁREA TOTAL APROVEITANDO TELHAMENTO EXISTENTE QUE FOI REMOVIDO
7.3	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NATURAL ONDULADA E=0,5MM	M²	275,36	PARTE DA ÁREA TOTAL APROVEITANDO TELHAMENTO EXISTENTE QUE FOI REMOVIDO
7.4	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	29,48	CALHA PARA CENTRO DO TELHAMENTO DE DUAS ÁGUAS
7.5	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	86,06	RUFO PARA LATERAIS DO TELHAMENTO, QUE TEM CONTATO COM PAREDE PARA EVITAR ENTRADA DE UMIDADE
8	VERGA, CONTRA-VERGA, ESQUADRIAS, SOLEIRAS, PEITORIS E MURETA			
8.1	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	13,90	14 PORTAS DE 0,80M + 3 PORTAS DE 0,90M
8.2	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,80	1 PORTA DE 1,80M
8.3	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	29,00	29,00M LINEARES DE JANELA CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO
8.4	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	29,00	29,00M LINEARES DE JANELA CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO
8.5	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	PORTA PARA BANHEIRO PCD
8.6	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	14,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO
8.7	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO

AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

OBRA: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA

LOCAL: OUROLÂNDIA, BAHIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA
8.8	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1,00	QUANTIDADE CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO
8.9	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	1,89	COMPRIMENTO DE 0,90M X 2,10M DE ALTURA PARA PORTA DE ENTRADA DA RAMPA EXTERNA
8.10	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	0,90	SOLEIRA PARA A ENTRADA DA RAMPA EXTERNA NO EDIFÍCIO
8.11	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	34,80	29,00M LINEARES DE JANELA X 1,20M DE ALTURA
8.14	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	29,00	PEITORIL PARA TODAS AS JANELAS
8.15	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	6,21	GUARDA-CORPO PARA A ESCADARIA INTERNA CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO
8.16	JANELA BASCULANTE, MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO 1X1/4, E CANTONEIRA 1X1X1/4 - EXCLUSIVE VIDRO	M2	2,00	BASCULANTE PARA BANHEIROS DE 0,50M DE ALTURA E 1,00M DE COMPRIMENTO
8.17	VIDRO FANTASIA CANELADO 4 MM - REV 02_10/2021	M2	2,00	VIDRO PARA BASCULANTES
8.18	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	50,82	FUNDO SELADOR PARA PORTAS EM MADEIRA
8.19	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	50,82	PINTURA PARA PORTAS
8.20	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	3,78	ZARCÃO PARA PORTA METÁLICA
9	PISOS			
9.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	315,29	CONTRAPISO PARA TODA A ÁREA CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO
9.2	PREPARO DE CONTRAPISO COM POLITRIZ. AF_09/2020	M2	6,96	POLIMENTO DE PISO PARA ÁREA DE ENTRADA DA RAMPA EXTERNA
9.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	308,33	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA TODA ÁREA CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO
10	RAMPAS EXTERNAS E ESCADARIAS INTERNAS			
10.1	RAMPAS EXTERNAS - SAPATAS, PILARES, VIGAS E LAJE			
10.1.1	SAPATAS E VIGAS (BALDRAMES E SUPERIORES)			
10.1.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	23,30	ESCAVAÇÃO PARA SAPATAS CONFORME PROJETO ESTRUTURAL DA RAMPAS EXTERNAS, CONSIDERANDO 2,00M DE PROFUNDIDADE + 0,80M DE ALTURA DA SAPATA
10.1.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	0,53	ESCAVAÇÃO PARA VIGAS BALDRAME CONSIDERANDO VIGAS DE 0,20M X 0,15M CONFORME PROJETO ESTRUTURAL
10.1.1.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	M2	8,32	LASTRO PARA ÁREA DA BASE DAS SAPATAS 2,6 X 0,8 X 4 SAPATAS
10.1.1.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	21,76	FORMA PARA TODO O PERÍMETRO DAS SAPATAS X ALTURA
10.1.1.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	9,72	FORMA PARA TODO O PERÍMETRO DAS VIGAS BALDRAME DE COMPRIMENTO DE 17,68M
10.1.1.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	14,59	FORMA PARA TODO O PERÍMETRO DAS VIGAS SUPERIORES DE COMPRIMENTO DE 26,52M E DIMENSÕES DE 0,20M X 0,15M
10.1.1.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	86,18	ARMAÇÃO EM GRADE PARA SAPATAS COM ESPAÇAMENTO DE 10CM + ARMAÇÃO PARA VIGAS BALDRAME CONSIDERANDO 6 BARRAS DE AÇO
10.1.1.8	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	15,26	ARMAÇÃO PARA VIGAS BALDRAME CONSIDERANDO UMA VOLTA DE ESTRIBO A CADA 10CM, AO LONGO DE TODO O COMPRIMENTO DA VIGA, CADA VOLTA CONSIDERANDO PERÍMETRO DA VIGA DE ((0,14 + 0,09 + 0,14 + 0,09 CONSIDERANDO COBRIMENTO) + 0,10M PARA AMARRAÇÃO



AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

OBRA: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA

LOCAL: OUROLÂNDIA, BAHIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA
10.1.1.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	98,18	ARMAÇÃO PARA VIGAS SUPERIORES CONSIDERANDO 6 BARRAS DE AÇO
10.1.1.10	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	22,94	ARMAÇÃO PARA VIGAS SUPERIORES CONSIDERANDO UMA VOLTA DE ESTRIBO A CADA 10CM, AO LONGO DE TODO O COMPRIMENTO DA VIGA, CADA VOLTA CONSIDERANDO PERÍMETRO DA VIGA DE ((0,14 + 0,09 + 0,14 + 0,09 CONSIDERANDO COBRIMENTO) + 0,10M PARA AMARRAÇÃO
10.1.1.11	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	6,66	CONCRETAGEM DE SAPATAS, VOLUME DE 2,6 X 0,8 X 0,8 X 4 SAPATAS
10.1.1.12	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,53	CONCRETAGEM DE TODO COMPRIMENTO DE VIGAS SUPERIORES CONSIDERANDO 0,20M X 0,15M
10.1.1.13	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,80	CONCRETAGEM DE TODO COMPRIMENTO DE VIGAS SUPERIORES CONSIDERANDO 0,20M X 0,15M
10.1.1.14	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	16,16	REATERRO DO QUE NÃO FOI PREENCHIDO POR VOLUME DE CONCRETO
10.1.1.15	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	9,28	CARGA DE BOTA-FORA DE ESCAVAÇÃO QUE NÃO SERÁ REATERRADA, CONSIDERANDO 30% DE EMPOLAMENTO
10.1.1.16	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	185,54	TRANSPORTE DO BOTA-FORA CONSIDERANDO 20KM DE D.M.T.
10.1.1.17	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	9,72	IMPERMEABILIZAÇÃO DAS VIGAS BALDRAME PARA EVITAR UMIDADE, CONSIDERANDO ÁREA DAS LATERAIS E SUPERIOR
10.1.2	PILARES, LAJE E MURETA COM CORRIMÃO			
10.1.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2020	M2	26,10	((4 PILARES X 4,12M DE ALTURA) + (4 PILARES DE 5,20M DE ALTURA)) X (0,20 + 0,15 + 0,20 + 0,15) PERÍMETRO DE PILARES
10.1.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	138,01	ALTURA TOTAL DE PILARES SOMADOS X 6 BARRAS X COEFICIENTE
10.1.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	32,17	UMA VOLTA DE ESTRIBO A CADA 10CM EM ALTURA TOTAL DE PILARES SOMADOS X COEFICIENTE
10.1.2.4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,12	ALTURA TOTAL DE PILARES SOMADOS X DIMENSÕES DE 0,20M X 0,15M
10.1.2.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2022	M2	60,63	ÁREA TOTAL DE LAJE PARA ESCORAMENTO TEMPORÁRIO DURANTE CONCRETAGEM
10.1.2.6	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	89,74	ARMAÇÃO EM MALHA POP PARA TODA A LAJE DA RAMPA, ÁREA TOTAL X 1,48 KM/M2
10.1.2.7	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	6,06	CONCRETAGEM DE LAJE DA RAMPA X 0,10M DE ESPESSURA
10.1.2.8	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	90,85	ALVENARIA PARA MURETA DE 0,80M DE ALTURA PARA GUARDA-CORPO DA RAMPA
10.1.2.9	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	181,70	CHAPISCO EM ALVENARIA DA MURETA
10.1.2.10	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	181,70	MASSA ÚNICA COM ADITIVO DE IMPERMEABILIZANTE PARA EVITAR POSSÍVEIS MANIFESTAÇÕES PATOLÓGICAS FUTURAS PROVENIENTES DE UMIDADE DO EXTERIOR
10.1.2.11	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	181,70	EMASSAMENTO PARA RECEBIMENTO DE PINTURA
10.1.2.12	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	181,70	PINTURA DE ÁREA TOTAL DA MURETA
10.1.2.13	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	113,56	CORRIMÃO ACIMA DA MURETA PARA PROTEÇÃO EM GUARDA-CORPO
10.2	ESCADARIA INTERNA			



AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

OBRA: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA

LOCAL: OUROLÂNDIA, BAHIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA
10.2.1	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 20 MPA, COM 2 LANCES EM U'E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020_PA	M3	1,25	VOLUME DE CONCRETO DE ESCADARIA EM FORMATO DE LAJE PLANA
10.2.2	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2" EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	16,20	CORRIMÃO PARA TODO O PERÍMETRO DA ESCADARIA INTERNA CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO
11	SERVIÇOS FINAIS			
11.1	LIMPEZA GERAL	M2	750,72	LIMPEZA FINAL DA OBRA



AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

OBRA: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA

LOCAL: OUROLÂNDIA, BAHIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	FF	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 8	TOTAL ITEM (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 35.004,90	FÍS.	13,33%	12,68%	12,68%	12,05%	12,86%	13,16%	12,61%	10,64%	100,00%
			FIN.	R\$ 4.664,44	R\$ 4.438,61	R\$ 4.438,61	R\$ 4.219,22	R\$ 4.500,97	R\$ 4.605,56	R\$ 4.412,81	R\$ 3.724,67	R\$ 35.004,90
2	SERVIÇOS PRELIMINARES, ANDAIME E DEMOLIÇÃO	R\$ 34.818,86	FÍS.	23,00%					50,00%	27,00%		100,00%
			FIN.	R\$ 8.008,34	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.409,43	R\$ 9.401,09	R\$ -	R\$ 34.818,86
3	SUPERESTRUTURA - EMENDAS EM PILARES EXISTENTES	R\$ 69.108,26	FÍS.	100,00%								100,00%
			FIN.	R\$ 69.108,26	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 69.108,26
4	ALVENARIA, REVESTIMENTOS E PINTURA	R\$ 187.271,82	FÍS.		45,00%	45,00%	10,00%					100,00%
			FIN.	R\$ -	R\$ 84.272,32	R\$ 84.272,32	R\$ 18.727,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 187.271,82
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 47.688,46	FÍS.				30,00%	40,00%	30,00%			100,00%
			FIN.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.306,54	R\$ 19.075,38	R\$ 14.306,54	R\$ -	R\$ -	R\$ 47.688,46
6	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 31.006,25	FÍS.				30,00%	40,00%	30,00%			100,00%
			FIN.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.301,88	R\$ 12.402,50	R\$ 9.301,88	R\$ -	R\$ -	R\$ 31.006,25
7	FORROS E COBERTURAS	R\$ 75.542,48	FÍS.				50,00%	30,00%	20,00%			100,00%
			FIN.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 37.771,24	R\$ 22.662,74	R\$ 15.108,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 75.542,48
8	VERGA, CONTRA-VERGA, ESQUADRIAS, SOLEIRAS, PEITORIS E MURETA	R\$ 62.631,46	FÍS.					50,00%	50,00%			100,00%
			FIN.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 31.315,73	R\$ 31.315,73	R\$ -	R\$ -	R\$ 62.631,46
9	PISOS	R\$ 40.051,25	FÍS.							100,00%		100,00%
			FIN.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 40.051,25	R\$ -	R\$ 40.051,25
10	RAMPA EXTERNA E ESCADARIA INTERNA	R\$ 114.433,91	FÍS.	10,00%						30,00%	60,00%	100,00%
			FIN.	R\$ 11.443,39	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 34.330,17	R\$ 68.660,35	R\$ 114.433,91
11	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 2.056,97	FÍS.								100,00%	100,00%
			FIN.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.056,97	R\$ 2.056,97
RESUMO DO MÊS (R\$)			FÍS.	13,33%	12,68%	12,68%	12,05%	12,86%	13,16%	12,61%	10,64%	100,00%
			FIN.	R\$ 93.224,43	R\$ 88.710,93	R\$ 88.710,93	R\$ 84.326,05	R\$ 89.957,33	R\$ 92.047,63	R\$ 88.195,33	R\$ 74.441,99	R\$ 699.614,62
ACUMULADO NO MÊS (R\$)			FÍS.	13,33%	26,01%	38,69%	50,74%	63,60%	76,75%	89,36%	100,00%	
			FIN.	R\$ 93.224,43	R\$ 181.935,36	R\$ 270.646,29	R\$ 354.972,34	R\$ 444.929,67	R\$ 536.977,30	R\$ 625.172,63	R\$ 699.614,62	

AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

OBRA: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA

LOCAL: OUROLÂNDIA, BAHIA

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo relatório do acórdão TCU – 2369/2011 e TCU – 2622/2013, conforme demonstrado.

Tipo de Obra do Empreendimento		Construção e Reforma de Edifícios					
Conforme Legislação Tributária Municipal, Base de Cálculo Para o ISS - Mão de Obra (%)		40,00%					
Sobre a Base de Cálculo, Definir a Respectiva Alíquota do ISS (entre 2% e 5%)		5,00%					
ITENS	SIGLAS	ADOTADO (%)	SITUAÇÃO	INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE			
				1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	AC	4,00%	OK	3,00%	4,00%	5,50%	
Seguro e Garantia	SG	0,80%	OK	0,80%	0,80%	1,00%	
Risco	R	1,27%	OK	0,97%	1,27%	1,27%	
Despesas Financeiras	DF	1,23%	OK	0,59%	1,23%	1,39%	
Lucro	L	7,40%	OK	6,16%	7,40%	8,96%	
TOTAL (AC + SG + R + DF + L)	-	14,70%		11,52%	14,70%	18,12%	
ISS (Variável de Acordo Com o Município)	ISS	2,00%	OK	2,00%	2,00%	2,00%	
PIS (Programa de Integração Social)	PIS	0,65%	OK	0,65%	0,65%	0,65%	
COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social)	COFINS	3,00%	OK	3,00%	3,00%	3,00%	
CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	0,00%	0,00%	
TOTAL TRIBUTOS (ISS + PIS + COFINS)	I	5,65%	OK	5,65%	5,65%	5,65%	
BDI "SEM DESONERAÇÃO" (Fórmula Acórdão TCU Nº 2622/2013)	BDI	22,23%	OK	18,58%	22,23%	26,19%	

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obras corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotada para elaboração do orçamento foi Sem Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

BDI: 22,23%

OBRA: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA

LOCAL: OUROLÂNDIA, BAHIA

Ref. Preço:	SINAPI - MAIO/2023 - NÃO DESONERADO
	ORSE - MARÇO/2023 - NÃO DESONERADO

Curva ABC DE SERVIÇOS

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
Curva ABC - FAIXAS "A", "B" E "C"										
1	103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	M2	615,58	R\$ 76,04	R\$ 92,94	R\$ 57.212,01	8,18 %	8,18 %
2	87775	SINAPI	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESEÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF. 08/2022	M2	646,17	R\$ 58,93	R\$ 72,03	R\$ 46.543,63	6,65 %	14,83 %
3	9961	ORSE	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NATURAL ONDULADA E=0,5MM	M²	275,36	R\$ 82,82	R\$ 101,23	R\$ 27.874,69	3,98 %	18,81 %
4	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF. 04/2023	M2	1.134,98	R\$ 18,30	R\$ 22,37	R\$ 25.389,50	3,63 %	22,44 %
5	92409	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF. 09/2020	M2	55,44	R\$ 333,97	R\$ 408,21	R\$ 22.631,16	3,23 %	25,68 %
6	87690	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF. 07/2021	M2	315,29	R\$ 53,65	R\$ 65,58	R\$ 20.676,72	2,96 %	28,63 %
7	104217	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESEÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. ACESSO POR ANDAIME. AF. 08/2022	M2	307,12	R\$ 54,88	R\$ 67,08	R\$ 20.601,61	2,94 %	31,58 %
8	99855	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2" EM AÇO GALVANIZADO. AF. 04/2019_PS	M	129,76	R\$ 125,59	R\$ 153,51	R\$ 19.919,46	2,85 %	34,43 %
9	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M2	275,36	R\$ 58,23	R\$ 71,17	R\$ 19.597,37	2,80 %	37,23 %
10	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF. 02/2023_PE	M2	308,33	R\$ 51,32	R\$ 62,73	R\$ 19.341,54	2,76 %	39,99 %
11	92446	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTLETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF. 09/2020	M2	48,70	R\$ 313,12	R\$ 382,73	R\$ 18.638,95	2,66 %	42,66 %
12	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF. 05/2017_PS	M2	328,24	R\$ 41,77	R\$ 51,06	R\$ 16.759,93	2,40 %	45,05 %
13	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	M2	1.134,98	R\$ 12,05	R\$ 14,73	R\$ 16.718,26	2,39 %	47,44 %
14	20193	SINAPI - I	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PEÇAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M2XMMES	857,64	R\$ 15,00	R\$ 18,33	R\$ 15.720,54	2,25 %	49,69 %
15	91320	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	14,00	R\$ 861,27	R\$ 1.052,73	R\$ 14.738,22	2,11 %	51,79 %
16	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	105,00	R\$ 113,34	R\$ 138,54	R\$ 14.546,70	2,08 %	53,87 %
17	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESEÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022	M2	1.231,16	R\$ 8,71	R\$ 10,65	R\$ 13.111,85	1,87 %	55,75 %
18	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	873,49	R\$ 12,27	R\$ 15,00	R\$ 13.102,35	1,87 %	57,62 %
19	101966	SINAPI	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF. 11/2020	M	80,82	R\$ 128,77	R\$ 157,40	R\$ 12.721,07	1,82 %	59,44 %
20	99841	SINAPI	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF. 04/2019_PS	M	6,21	R\$ 1.462,08	R\$ 1.787,10	R\$ 11.097,89	1,59 %	61,03 %
21	98561	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF. 06/2018	M2	181,70	R\$ 49,92	R\$ 61,02	R\$ 11.087,33	1,58 %	62,61 %
22	97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF. 11/2017	M2	571,76	R\$ 15,81	R\$ 19,32	R\$ 11.046,40	1,58 %	64,19 %
23	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	70,00	R\$ 128,73	R\$ 157,35	R\$ 11.014,50	1,57 %	65,76 %
24	12794	ORSE	LUMINÁRIA HERMÉTICA DE SOBREPOR, PARA LÂMPADA TUBULAR T8, 2X36W, IP65, 127CM, REF.: LMIP65 2X36 - T8C, DA G-LIGHT OU SIMILAR, EXCLUSIVE LÂMPADAS	UN	36,00	R\$ 214,65	R\$ 262,37	R\$ 9.445,32	1,35 %	67,11 %
25	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	210,00	R\$ 36,79	R\$ 44,97	R\$ 9.443,70	1,35 %	68,46 %
26	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M2	34,80	R\$ 220,21	R\$ 269,16	R\$ 9.366,77	1,34 %	69,80 %
27	103760	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 03/2022	M2	60,63	R\$ 117,52	R\$ 143,64	R\$ 8.708,89	1,24 %	71,05 %
28	96538	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	M2	21,76	R\$ 297,45	R\$ 363,57	R\$ 7.911,28	1,13 %	72,18 %
29	93204	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF. 03/2016	M	88,55	R\$ 67,99	R\$ 83,10	R\$ 7.358,51	1,05 %	73,23 %
30	87269	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 02/2023_PE	M2	96,18	R\$ 60,74	R\$ 74,24	R\$ 7.140,40	1,02 %	74,25 %
31	102074	SINAPI	ESCALADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO, FCK 20 MPa, COM 2 LANCES EM U'E LAJE PLANA, FÓRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF. 11/2020_PA	M3	1,25	R\$ 4.628,04	R\$ 5.656,85	R\$ 7.071,06	1,01 %	75,26 %
32	96556	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 06/2017	M3	6,66	R\$ 859,74	R\$ 1.050,86	R\$ 6.998,73	1,00 %	76,26 %
33	100434	SINAPI	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	29,48	R\$ 161,13	R\$ 196,95	R\$ 5.806,09	0,83 %	77,09 %
34	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	696,00	R\$ 6,77	R\$ 8,27	R\$ 5.755,92	0,82 %	77,91 %
35	86941	SINAPI	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E	UN	6,00	R\$ 759,58	R\$ 928,43	R\$ 5.570,58	0,80 %	78,71 %

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 48B6-A07B-DD83-F578.



AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

BDI: 22,23%

OBRA: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA

LOCAL: OUROLÂNDIA, BAHIA

Ref. Preço:	SINAPI - MAIO/2023 - NÃO DESONERADO
	ORSE - MARÇO/2023 - NÃO DESONERADO

Curva ABC DE SERVIÇOS

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
Curva ABC - FAIXAS "A", "B" E "C"										
36	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	86,06	R\$ 52,33	R\$ 63,96	R\$ 5.504,40	0,79 %	79,50 %
37	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	974,40	R\$ 4,60	R\$ 5,62	R\$ 5.476,13	0,78 %	80,28 %
38	103683	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	M3	3,46	R\$ 1.291,62	R\$ 1.578,75	R\$ 5.462,48	0,78 %	81,06 %
39	92417	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DO 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF. 01/2021	UN	1,00	R\$ 4.254,52	R\$ 5.200,30	R\$ 5.200,30	0,74 %	82,56 %
40	102185	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 02/2022_PS	M3	6,06	R\$ 671,35	R\$ 820,59	R\$ 4.972,78	0,71 %	83,27 %
41	103675	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	M2	96,18	R\$ 42,13	R\$ 51,50	R\$ 4.953,27	0,71 %	83,98 %
42	87531	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF. 06/2017	M3	23,30	R\$ 161,27	R\$ 197,12	R\$ 4.592,90	0,66 %	84,64 %
43	96522	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	M2	14,59	R\$ 255,21	R\$ 311,94	R\$ 4.551,20	0,65 %	85,29 %
44	92454	SINAPI	LUMINÁRIA HERMÉTICA DE SOBREPOR, PARA LÂMPADA TUBULAR T8, 2X18W, IP65, 65CM, REF.: LIMP65 2X18 - T8C, DA G-LIGHT OU SIMILAR, EXCLUSIVE LÂMPADAS	UN	25,00	R\$ 143,43	R\$ 175,31	R\$ 4.382,75	0,63 %	85,92 %
45	12793	ORSE	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 02/2022	M3	3,63	R\$ 974,92	R\$ 1.191,64	R\$ 4.325,65	0,62 %	86,53 %
46	103669	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF. 11/2020	M	29,00	R\$ 110,41	R\$ 134,95	R\$ 3.913,55	0,56 %	87,09 %
47	101965	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF. 03/2016	M	29,00	R\$ 109,73	R\$ 134,12	R\$ 3.889,48	0,56 %	87,65 %
48	93187	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	203,62	R\$ 15,51	R\$ 18,96	R\$ 3.860,64	0,55 %	88,20 %
49	92759	SINAPI	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO, LINHA DREAM, REF. 1984.C87.ACT.CR, DA DECA OU SIMILAR	UN	4,00	R\$ 759,17	R\$ 927,93	R\$ 3.711,72	0,53 %	88,73 %
50	9503	ORSE	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF. 03/2016	M	29,00	R\$ 104,33	R\$ 127,52	R\$ 3.698,08	0,53 %	89,26 %
51	93197	SINAPI	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF. 05/2015	M	72,00	R\$ 40,57	R\$ 49,59	R\$ 3.570,48	0,51 %	89,77 %
52	90446	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022_PS	M2	8,00	R\$ 364,23	R\$ 445,20	R\$ 3.561,60	0,51 %	90,28 %
53	103689	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	M	72,00	R\$ 38,47	R\$ 47,02	R\$ 3.385,44	0,48 %	90,76 %
54	89714	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	49,00	R\$ 53,08	R\$ 64,88	R\$ 3.179,12	0,45 %	91,22 %
55	92004	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	232,00	R\$ 10,86	R\$ 13,27	R\$ 3.078,64	0,44 %	91,66 %
56	91834	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	328,24	R\$ 7,64	R\$ 9,34	R\$ 3.065,76	0,44 %	92,10 %
57	97650	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF. 01/2021	UN	1,00	R\$ 2.121,69	R\$ 2.593,34	R\$ 2.593,34	0,37 %	92,47 %
58	102184	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	139,20	R\$ 15,22	R\$ 18,60	R\$ 2.589,12	0,37 %	92,84 %
59	91933	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	4,00	R\$ 486,29	R\$ 594,39	R\$ 2.377,56	0,34 %	93,18 %
60	86931	SINAPI	ESPELHO DE CRISTAL 4MM, COM MOLDEIRA DE ALUMÍNIO, ACABAMENTO EM LAMINADO, DIM. 50 X 70CM	UN	6,00	R\$ 305,28	R\$ 373,14	R\$ 2.238,84	0,32 %	93,50 %
61	7347	ORSE	LIMPEZA GERAL	M2	750,72	R\$ 2,24	R\$ 2,74	R\$ 2.056,97	0,29 %	93,79 %
62	2450	ORSE	LÂMPADA LED TUBULAR T8 BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	72,00	R\$ 21,83	R\$ 26,68	R\$ 1.920,96	0,27 %	94,07 %
63	12801	ORSE	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	4,00	R\$ 383,67	R\$ 468,96	R\$ 1.875,84	0,27 %	94,33 %
64	100869	SINAPI	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF. 09/2021	M	37,00	R\$ 37,34	R\$ 45,64	R\$ 1.688,68	0,24 %	94,58 %
65	90445	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	KG	89,74	R\$ 15,24	R\$ 18,63	R\$ 1.671,86	0,24 %	94,81 %
66	97088	SINAPI	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF. 01/2021	M2	50,82	R\$ 25,12	R\$ 30,70	R\$ 1.560,17	0,22 %	95,04 %
67	96539	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	1,00	R\$ 1.259,34	R\$ 1.539,29	R\$ 1.539,29	0,22 %	95,48 %
68	102197	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	86,18	R\$ 14,26	R\$ 17,43	R\$ 1.502,12	0,21 %	95,70 %
69	90844	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	328,24	R\$ 3,55	R\$ 4,34	R\$ 1.424,56	0,20 %	95,90 %
70	97647	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	62,00	R\$ 18,23	R\$ 22,28	R\$ 1.381,36	0,20 %	96,10 %
71	91940	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	53,00	R\$ 20,99	R\$ 25,66	R\$ 1.359,98	0,19 %	96,29 %
72	89355	SINAPI	JANELA BASCULANTE, MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO 1X1/4, E CANTONEIRA 1X1X1/4 - EXCLUSIVE VIDRO	M2	2,00	R\$ 544,62	R\$ 665,69	R\$ 1.331,38	0,19 %	96,48 %
73	12085	ORSE	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF. 06/2018	M2	9,72	R\$ 111,73	R\$ 136,57	R\$ 1.327,46	0,19 %	96,67 %
74	98546	SINAPI								
75										

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 48B6-A07B-DD83-F578.

AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

BDI: 22,23%

OBRA: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA

LOCAL: OUROLÂNDIA, BAHIA

Ref. Preço:	SINAPI - MAIO/2023 - NÃO DESONERADO
	ORSE - MARÇO/2023 - NÃO DESONERADO

Curva ABC DE SERVIÇOS

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
Curva ABC - FAIXAS "A", "B" E "C"										
76	102609	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2021	UN	1,00	R\$ 1.083,33	R\$ 1.324,15	R\$ 1.324,15	0,19 %	96,86 %
77	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	69,60	R\$ 15,36	R\$ 18,77	R\$ 1.306,39	0,19 %	97,05 %
78	91890	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	78,00	R\$ 13,40	R\$ 16,38	R\$ 1.277,64	0,18 %	97,23 %
79	12809	ORSE	LAMPADA LED TUBULAR T8 BIVOLT 9,9/10 W, BASE G13	UN	50,00	R\$ 19,93	R\$ 24,36	R\$ 1.218,00	0,17 %	97,40 %
80	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF. 01/2021	M2	50,82	R\$ 17,60	R\$ 21,51	R\$ 1.093,14	0,16 %	97,56 %
81	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF. 12/2019	M2	1,89	R\$ 446,32	R\$ 545,54	R\$ 1.031,07	0,15 %	97,71 %
82	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	M3	16,16	R\$ 51,49	R\$ 62,94	R\$ 1.017,11	0,15 %	97,85 %
83	92005	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	13,00	R\$ 56,52	R\$ 69,08	R\$ 898,04	0,13 %	97,98 %
84	93192	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF. 03/2016	M	13,90	R\$ 52,15	R\$ 63,74	R\$ 885,99	0,13 %	98,11 %
85	1540	ORSE	CURVA 90° CURTA EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DIÂM = 100MM	UN	14,00	R\$ 42,76	R\$ 52,27	R\$ 731,78	0,10 %	98,21 %
86	97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M3	3,88	R\$ 151,90	R\$ 185,67	R\$ 720,40	0,10 %	98,32 %
87	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	54,00	R\$ 10,91	R\$ 13,34	R\$ 720,36	0,10 %	98,42 %
88	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	18,00	R\$ 32,06	R\$ 39,19	R\$ 705,42	0,10 %	98,52 %
89	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	R\$ 568,68	R\$ 695,10	R\$ 695,10	0,10 %	98,62 %
90	91943	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	27,00	R\$ 21,05	R\$ 25,73	R\$ 694,71	0,10 %	98,72 %
91	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	9,00	R\$ 58,10	R\$ 71,02	R\$ 639,18	0,09 %	98,81 %
92	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	18,00	R\$ 28,06	R\$ 34,30	R\$ 617,40	0,09 %	98,90 %
93	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	M	21,00	R\$ 21,87	R\$ 26,73	R\$ 561,33	0,08 %	98,98 %
94	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	185,54	R\$ 2,44	R\$ 2,98	R\$ 552,91	0,08 %	99,06 %
95	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	M	16,00	R\$ 27,61	R\$ 33,75	R\$ 540,00	0,08 %	99,13 %
96	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	7,00	R\$ 62,34	R\$ 76,20	R\$ 533,40	0,08 %	99,21 %
97	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	24,00	R\$ 17,24	R\$ 21,07	R\$ 505,68	0,07 %	99,28 %
98	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA-LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 06/2017	M3	0,53	R\$ 764,16	R\$ 934,03	R\$ 495,04	0,07 %	99,35 %
99	91914	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	18,00	R\$ 18,15	R\$ 22,18	R\$ 399,24	0,06 %	99,41 %
100	1883	ORSE	VIDRO FANTASIA CANELADO 4 MM - REV 02_10/2021	M2	2,00	R\$ 149,99	R\$ 183,33	R\$ 366,66	0,05 %	99,46 %
101	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	15,26	R\$ 19,35	R\$ 23,65	R\$ 360,90	0,05 %	99,52 %
102	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	6,00	R\$ 44,52	R\$ 54,42	R\$ 326,52	0,05 %	99,56 %
103	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	5,00	R\$ 41,38	R\$ 50,58	R\$ 252,90	0,04 %	99,60 %
104	1600	ORSE	CURVA 90° CURTA PVC SOLDÁVEL P/ ESGOTO SECUNDÁRIO, DIÂM = 40MM	UN	16,00	R\$ 12,49	R\$ 15,27	R\$ 244,32	0,03 %	99,63 %
105	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	22,00	R\$ 8,14	R\$ 9,95	R\$ 218,90	0,03 %	99,66 %
106	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	4,00	R\$ 44,32	R\$ 54,17	R\$ 216,68	0,03 %	99,70 %
107	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 3 CM. AF. 08/2017	M2	8,32	R\$ 21,23	R\$ 25,95	R\$ 215,90	0,03 %	99,73 %
108	96526	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF. 06/2017	M3	0,53	R\$ 326,74	R\$ 399,37	R\$ 211,67	0,03 %	99,76 %
109	1545	ORSE	CURVA 45° LONGA EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DIÂM = 100MM REV. 01-10/2022	UN	3,00	R\$ 55,49	R\$ 67,83	R\$ 203,49	0,03 %	99,79 %
110	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M3	0,26	R\$ 608,86	R\$ 744,21	R\$ 193,49	0,03 %	99,81 %
111	1562	ORSE	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 100 X 50MM	UN	3,00	R\$ 47,50	R\$ 58,06	R\$ 174,18	0,02 %	99,84 %
112	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	2,00	R\$ 55,00	R\$ 67,23	R\$ 134,46	0,02 %	99,86 %
113	91961	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	2,00	R\$ 54,86	R\$ 67,06	R\$ 134,12	0,02 %	99,88 %
114	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF. 01/2020	M2	3,78	R\$ 26,04	R\$ 31,83	R\$ 120,32	0,02 %	99,89 %
115	93193	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF. 03/2016	M	1,80	R\$ 48,22	R\$ 58,94	R\$ 106,09	0,02 %	99,91 %
116	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM.	M	0,90	R\$ 90,65	R\$ 110,80	R\$ 99,72	0,01 %	99,92 %
117	94797	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	1,00	R\$ 81,18	R\$ 99,23	R\$ 99,23	0,01 %	99,94 %
118	89393	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	7,00	R\$ 11,28	R\$ 13,79	R\$ 96,53	0,01 %	99,95 %
119	1599	ORSE	CURVA DE 45° EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO SECUNDÁRIO, DIÂM = 40MM	UN	5,00	R\$ 12,94	R\$ 15,82	R\$ 79,10	0,01 %	99,96 %
120	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	9,28	R\$ 6,55	R\$ 8,01	R\$ 74,33	0,01 %	99,97 %
121	1564	ORSE	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 100 X 100MM	UN	1,00	R\$ 56,48	R\$ 69,04	R\$ 69,04	0,01 %	99,98 %
122	1559	ORSE	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 50 X 50MM	UN	2,00	R\$ 23,90	R\$ 29,21	R\$ 58,42	0,01 %	99,99 %

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 48B6-A07B-DD83-F578.



AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

BDI: 22,23%

OBRA: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE OUROLÂNDIA

LOCAL: OUROLÂNDIA, BAHIA

Ref. Preço:	SINAPI - MAIO/2023 - NÃO DESONERADO
	ORSE - MARÇO/2023 - NÃO DESONERADO

Curva ABC DE SERVIÇOS

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
Curva ABC - FAIXAS "A", "B" E "C"										
123	101748	SINAPI	PREPARO DE CONTRAPISO COM POLITRIZ. AF_09/2020	M2	6,96	R\$ 3,88	R\$ 4,74	R\$ 32,99	0,00 %	100,00 %
124	1606	ORSE	JUNÇÃO 45° EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO SECUNDÁRIO, DIÂM = 40MM	UN	2,00	R\$ 12,50	R\$ 15,28	R\$ 30,56	0,00 %	100,00 %